



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXII - N.º 5 / 2021 - 9 de março de 2021



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 9 de março de 2021

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

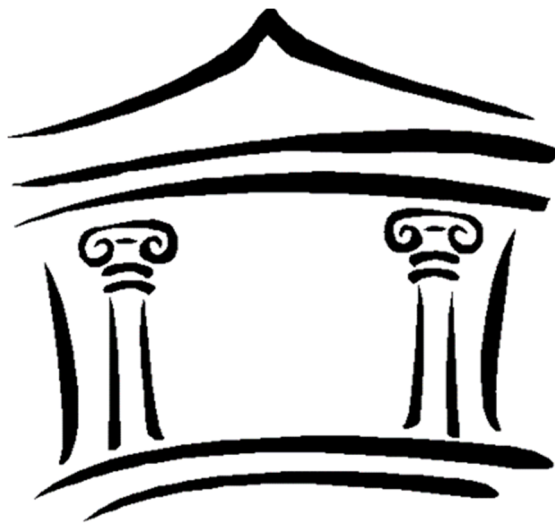
ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
4.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 24 de fevereiro de 2021	
Voto de Pesar	9
Pontos retirados	9
5.ª Alteração Orçamental, 5.ª Alteração Orçamental Permutativa 2021	10
Suspensão para o presente ano de 2021 da iniciativa Prémio Municipal “Beatriz Ângelo” – 2021	11
SIMAR de Loures e Odivelas - Decisão de adjudicação do procedimento para a empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Santo António dos Cavaleiros dividido em 2 lotes	11
SIMAR de Loures e Odivelas - Decisão de adjudicação do procedimento para a empreitada de substituição de condutas em Famões, Fase I, dividido em 2 lotes	11
SIMAR de Loures e Odivelas - Decisão de adjudicação do procedimento para a empreitada de construção do reservatório dos Pedernais	12
SIMAR de Loures e Odivelas - Decisão de adjudicação do procedimento para aquisição de sete viaturas pesadas de recolha de resíduos urbanos e correspondentes serviços de manutenção, em 3 lotes	12
Ratificação da decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas quanto aos esclarecimentos do júri, referentes à Ata de 04 de setembro, relativamente à empreitada “Construção de Jardim de Infância na Rua Dom Afonso Henriques na Póvoa de Santo Adrião”	13
Acordo de Parceria entre o Município de Odivelas, Comunidade Vida e Paz, Centro Comunitário e Paroquial de Odivelas e Junta de Freguesia de Odivelas	14
Cessação do contrato de arrendamento do fogo municipal sito na Rua Cândido Oliveira n.º 13, 2.º esq.º, Póvoa de Santo Adrião	18
Perdão de dívida referente a refeições escolares	19
Indicação do representante do Município de Odivelas para o Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Odivelas	19
Reforço da contratualização de recolha de resíduos hospitalares do grupo III aos Corpos de Bombeiros do Concelho de Odivelas através da atribuição de subsídio	19

	Página
Prorrogação do período de utilização dos apoios financeiros aprovados no âmbito das candidaturas apresentadas, pela Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião e pelo Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, referente à Medida II do PAMO 2020	20
Reforço do cabimento inicial referente à atribuição do subsídio de tecnologias de apoio para os alunos com necessidades educativas específicas para o ano Letivo 2020/2021	20
Alteração do prazo de vigência do Contrato-Programa estabelecido no âmbito da comparticipação financeira para a ampliação do equipamento social do Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião	20
Atribuição de apoio extraordinário à Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha	21
Início do período de discussão pública da proposta do Plano de Pormenor de Pombais e Freixinho	21
Licenciamento de alterações das obras de urbanização e aprovação das condições da emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º eAlv-LO/2019/1	24
Substituição de hipoteca legal constituída sobre o lote 303 inserido no Bairro do Girassol na União das Freguesias de Ramada e Caneças	24
Substituição de hipoteca legal constituída sobre o lote 102 inserido no Bairro do Girassol na União das Freguesias Ramada e Caneças	24
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	25
Editais	25
Avisos	27
Decisões com eficácia externa	30
Notas Retificativas	33
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
1.ª SESSÃO ORDINÁRIA Realizada em 18 de fevereiro de 2021	
Voto de Pesar	37
Moções	37
Recomendações	38
Atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade nos SIMAR de Loures e Odivelas	39

	Página
1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 25 de fevereiro de 2021	
Transferência financeira a realizar para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures	40
“Regulamento Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação” (PAAPEE)	41
Desafetação do domínio público para integrar o domínio privado municipal do espaço designado por arrecadação	41
Atas da Assembleia Municipal de Odivelas	42
 ANEXO	 43
 <i>Regulamento Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

4.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 24 de fevereiro de 2021
(Videoconferência)

DELIBERAÇÕES

VOTO DE PESAR

“VOTO DE PESAR

PELO FALECIMENTO DO MARCELINO DA MATA

“Nascido em Ponte Nova, Tite, Guiné Portuguesa, à data de 7 de maio de 1940, Marcelino da Mata, faleceu no dia 11 de fevereiro do corrente ano, o Tenente-Coronel foi o oficial mais condecorado do Exército Português, de onde se destaca a condecoração como Cavaleiro da Antiga e Muito Nobre Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito (2 de julho de 1969), e que inclui as seguintes condecorações:

[Medalha Militar de 2.ª Classe da Cruz de Guerra (26 de julho de 1966); Medalha Militar de 1.ª Classe da Cruz de Guerra (9 de maio de 1967); Cavaleiro da Antiga e Muito Nobre Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito (2 de julho de 1969); Medalha Militar de 1.ª Classe da Cruz de Guerra (21 de abril de 1971); Medalha Militar de 3.ª Classe da Cruz de Guerra (9 de junho de 1973); Medalha Militar de 1.ª Classe da Cruz de Guerra (22 de agosto de 1973); Medalha Militar de Ouro de Comportamento Exemplar; Medalha dos Promovidos por Feitos Distintos em Campanha; Medalha dos Promovidos por Feitos Distintos em Campanha; Medalha Comemorativa da Campanha Guiné 1963-1974;

Integrou e foi fundador da Tropa de Operações Especiais, no Regimento dos Comandos Portugueses, dos Comandos Africanos].

Marcelino da Mata era um Português. Sobre ele disse Matos Gomes, um dos capitães de Abril: “Marcelino da Mata sempre se considerou português e eu também o considere assim”.

Nas palavras o Sr. Ministro da Defesa Nacional, João Cravinho, Marcelino da Mata foi “um dos militares mais condecorados de sempre, pela dedicação e empenho depositados ao serviço do Exército Português e de Portugal”.

Em 1975 foi detido no quartel do RALIS, Lisboa, e sujeito a tortura e flagelação praticada e ordenada por Manuel Augusto Seixas Quinhones de Magalhães (Capitão), Leal de Almeida (Tenente-Coronel), João Eduardo da Costa Xavier (Capitão-Tenente) num dos episódios mais pungentes, pela sua barbaridade e violência, nos pós Revolução de Abril.

No decurso das perseguições de que foi alvo no ano de 1975 conseguiu fugir para Espanha, de onde regressou depois de 25 de novembro de 1975.

Reunidos em 24 de fevereiro de 2021 os vereadores da Câmara municipal de Odivelas manifestam à família e amigos de Marcelino da Mata o mais sentido pesar pelo seu desaparecimento.”

Face ao exposto, a Câmara Municipal de Odivelas reunida a 24 de fevereiro de 2021, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento, Marcelino da Mata, endereçando à sua família e amigos mais próximos, as mais sinceras condolências.

Apresentado pela bancada do PSD – aprovado por maioria.

Odivelas, 25 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

(Aprovado por maioria)

PONTOS RETIRADOS

PONTOS RETIRADOS DA ORDEM DO DIA DA 4.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Retirar da ordem de trabalhos da presente reunião os seguintes projetos de atas da Câmara Municipal de Odivelas: Ata da 5.ª reunião ordinária, realizada em 4 de março de 2020, Ata da 3.ª reunião extraordinária, realizada 8 de abril de 2020, Ata da 8.ª reunião ordinária, realizada em 29 de abril de 2020, Ata da 10.ª reunião ordinária, realizada em 27 de maio de 2020 e Ata da 15.ª reunião ordinária, realizada em 5 de agosto de 2020.

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL
**5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL
5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA 2021**

5.ª Alteração Orçamental, 5.ª Alteração Orçamental Permutativa 2021, de acordo com a informação n.º Interno/2021/1044, de 2021.02.18, nos termos dos mapas anexos à informação mencionada e que farão parte integrante da ata da presente reunião.

“5.ª Alteração Orçamental Permutativa

A 5.ª Alteração Orçamental Permutativa de 2021, reproduz a necessidade de ajustamentos (reforços e anulações) de algumas rubricas dos serviços municipais, imprescindíveis ao seu normal funcionamento. De entre os vários movimentos de reforço, destaque para:

- Departamento Jurídico e de Administração Geral:

. O valor de 89.000,00 € (Oitenta e nove mil euros), relativo ao projeto “Encargos Diversos de Estrutura - Limpeza e Higiene”;

. Na rubrica “Encargos Diversos de Estrutura – Eletricidade”, o montante de 105.500,00 € (Cento e cinco mil e quinhentos euros).

- Departamento de Obras Municipais e Habitação:

. 10.000,00 € (Dez mil euros), referente ao projeto “Conservação, Reparação e Beneficiação de Instalações Municipais - Desenvolvimento e Apoio a Intervenções”.

- Departamento de Gestão Ambiental e Transportes:

. O valor de 22.500,00 € (Vinte e dois mil e quinhentos euros), relativo ao projeto “Conservação e Reparação de Viaturas”.

- Departamento de Desporto, Cultura e Turismo:

. O valor de 20.400,00 € (Vinte mil e quatrocentos euros), relativo ao projeto “Programas e Iniciativas de Apoio à Juventude - Atividades Arte Urbana”;

. Na rubrica “MURAL 18 - Montra de Artes e Cultura da Área Metropolitana de Lisboa” o montante de 23.400,00 € (Vinte e três mil e quatrocentos euros);

. Na rubrica “Apoio Extraordinário ao Associativismo”, o montante de 3.000,00 € (Três mil euros);

. O valor de 21.600,00 € (Vinte e um mil e seiscentos euros), relativo ao projeto “Promoção da Marmelada Branca e Vinho”;

. 5.700,00 € (Cinco mil e setecentos euros), referente ao projeto “PAMO - Programa de Apoio Municipal de Odivelas - Eixo Desporto - Medida VI - Apoio Extraordinário”.

- Departamento de Educação e Coesão Social:

. O valor de 15.000,00 € (Quinze mil euros), relativo ao projeto “COVID 19 - Prevenção e Proteção”.

Deste modo, a Alteração Orçamental da Despesa totaliza 453.410,00 Euros (Quatrocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e dez euros), verificando-se um aumento das despesas de capital no valor de 9.379,84 Euros (Nove mil trezentos e setenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos), por contrapartida de uma diminuição de igual montante ao nível das despesas correntes, conforme quadro seguinte:

ALTERAÇÃO DESPESA
Quadro Síntese

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	432.360,00	441.739,84
Total de Despesas Capital	21.050,00	11.670,16
Total Geral	453.410,00	453.410,00

(un: euros)

De acordo com o disposto na Lei 73/2013, de 3 de setembro, verifica-se assim que se encontra cumprido a regra do Equilíbrio Orçamental, conforme quadro seguinte:

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

Receita Corrente Bruta Orçamentada	84 279 214,00	Despesa Corrente Orçamentada	83 175 595,08
Saldo De Gerência Consignado	6 902 355,20	Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo	2 861 118,92
Total (1)	91 181 569,20	Total (2)	86 036 714,00
Receita Corrente Bruta + Saldo de Gerência Consignado > Despesa Corrente + Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo (3) = (1) - (2)			5 144 855,20

(un: euros)

Numa análise comparativa entre as dotações atuais e o previsto na presente alteração orçamental, verifica-se um aumento das despesas de capital em 0,021%, por contrapartida da diminuição das despesas correntes em 0,011%. (Excerto da 5.ª Alteração Orçamental, 5.ª Alteração Orçamental Permutativa, Orçamento 2021, Grandes Opções do Plano 2021-2024).

(Aprovado por maioria)

PRÉMIO MUNICIPAL “BEATRIZ ÂNGELO”

PRÉMIO MUNICIPAL “BEATRIZ ÂNGELO” 2021 SUSPENSÃO PARA O PRESENTE ANO

Suspensão para o presente ano de 2021 da iniciativa Prémio Municipal “Beatriz Ângelo” – 2021, conforme o artigo 7 do Regulamento do Prémio Municipal Beatriz Ângelo e de acordo com o estabelecido na alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado os constrangimentos consequentes da pandemia do COVID-19, e por ausência das condições necessárias que conferem a dignidade e a relevância à atribuição deste prémio municipal, de acordo com a informação n.º Interno/2021/927, de 2021.02.11.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS - CP 19 – PEMP/13/2020 DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Decisão de adjudicação do procedimento para a empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Santo António dos Cavaleiros, dividido em 2 lotes, Concurso Público 19/2020, PEMP/13/2020, na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 81.ª reunião ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2021.

Nos termos do conteúdo da informação com o registo 1/11710/2021, dos SIMAR de Loures e

Odivelas, e do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua proposta n.º 63/2021, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1078, de 2021.02.19, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, referente ao processo n.º 6/DMGAG/2021, é proposto o seguinte:

1. Aprovação do Relatório Final;

2. Aprovação da proposta de adjudicação à empresa CONSTRUBUILD SERVICES, Lda., dividido em 2 lotes pelos valores:

Lote 1 – 978.807,79 € (novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e sete euros e setenta e nove centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – 857.172,42 € (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e dois euros e quarenta e dois centimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Aprovação da Minuta de Contrato;

4. Aprovação das Notas de Encomenda, a serem comprometidas após decisão de adjudicação.

Nota: A autorização de despesa e o início de procedimento da empreitada da remodelação da rede de abastecimento de água a Santo António dos Cavaleiros, dividido em 2 lotes, CP 19/2020, foi deliberado na 17.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 2 de setembro de 2020 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19 de 2020*).

(Aprovado por unanimidade)

EMPREITADA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS EM FAMÕES, FASE I – DIVIDIDO EM 2 LOTES CP 18 – PEMP/14/2020 DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Decisão de adjudicação do procedimento para a empreitada de substituição de condutas em Famões, Fase I, dividido em 2 lotes, Concurso Público 18, PEMP/14/2020, na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 81.ª reunião ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2021.

Nos termos da informação com o registo 1/1714/2021, dos SIMAR de Loures e Odivelas, e do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua proposta n.º 64/2021, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1082, de 2021.02.19, da Direção Municipal de Gestão e

Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, referente ao processo n.º 7/DMGAG/2021, é proposto o seguinte:

1. Aprovação do Relatório Final;
2. Aprovação da proposta de adjudicação à empresa CONSTRUBUILD SERVICES, Lda., dividido em 2 lotes pelos valores:

Lote 1 – 676.350,41 € (seiscentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta euros e quarenta e um cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – 1.063.531,15 € (um milhão, sessenta e três mil, quinhentos e trinta e um euros e quinze cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.
3. Aprovação da Minuta de Contrato;
4. Aprovação das Notas de Encomenda, a serem comprometidas após decisão de adjudicação.

Nota: A autorização de despesa e o início de procedimento da empreitada de substituição de condutas em Famões, Fase I, dividido em 2 lotes, CP 18, PEMP/14/2020, foi deliberado na 17.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 2 de setembro de 2020, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 19 de 2020*).

(Aprovado por unanimidade)

**EMPREITADA DO RESERVATÓRIO DOS PEDERNAIS
CP 4/2020 – PEMP/5/2020
DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Decisão de adjudicação do procedimento para a empreitada de construção do reservatório dos Pedernais, Concurso Público 4/2020, PEMP/5/2020, na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 81.ª reunião ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2021.

Nos termos da informação com o registo 1/1346/2021, dos SIMAR de Loures e Odivelas, e do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, na sua proposta n.º 62/2021, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1076, de 2021.02.19, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, referente ao processo n.º 8/DMGAG/2021, é proposto o seguinte:

1. Aprovação do Relatório Final;
2. Aprovação da proposta de adjudicação à empresa INOVPLENA, CONSTRUÇÕES, Lda., pelo valor global de 1.462.727,17 € (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte sete euros, e dezassete cêntimos), ao que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
3. Aprovação da Minuta de Contrato;
4. Aprovação da Nota de Encomenda, a ser comprometida após decisão de adjudicação.

Nota: A autorização de despesa e o início de procedimento para a empreitada de construção do reservatório dos Pedernais, CP 4/2020, PEMP/5/2020, foi deliberado na 10.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 27 de maio de 2020, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 12 de 2020*).

(Aprovado por unanimidade)

**AQUISIÇÃO DE VIATURAS PESADAS DE RECOLHA DE
RESÍDUOS URBANOS E CORRESPONDENTES
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
CP 14/2020 – PABS/1952020**

Decisão de adjudicação do procedimento para aquisição de sete viaturas pesadas de recolha de resíduos urbanos e correspondentes serviços de manutenção, em 3 lotes, Proposta 66/2021 (adjudicação dos Lotes 1 e 2) e Proposta 67/2021 (extinção do procedimento de aquisição do Lote 3), na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na 81.ª reunião ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 2021.

Nos termos da Proposta n.º 66/2021, adjudicação dos lotes 1 e 2, e da Proposta n.º 67/2021, revogação da decisão de contratar com extinção do procedimento, dos SIMAR de Loures e Odivelas e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1084, de 2021.02.19, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, referente ao processo n.º 9/DMGAG/2021, é proposto o seguinte:

1. Aprovação do Relatório Final 2;
2. Adjudicação do Lote 1 à entidade ACRV - Comércio de veículos e peças, S.A., no valor global de 220.000,00 € (duzentos e vinte mil euros) e correspondentes serviços de manutenção no valor

máximo de 20.000,00 € (vinte mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

3. Adjudicação do Lote 2 à entidade IVECO Portugal - Comércio de veículos industriais, S.A., no valor global de 489.600,00 € (quatrocentos e oitenta e nove mil e seiscentos euros) e correspondentes serviços de manutenção no valor máximo de 30.000,00 € (trinta mil euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

4. Aprovar ambas as Minutas de Contratos;

5. Aprovar as Notas de Encomenda, a serem comprometidas, após decisão de adjudicação.

Relativamente à Proposta 67/2021 e nos termos do Relatório Final 1 bem como o deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, propõe-se a revogação da decisão de contratar do Lote 3.

Nota: O procedimento objeto da presente deliberação foi desencadeado pelos SIMAR de Loures e Odivelas após a deliberação favorável na 11.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 15 de junho de 2020, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 13 de 2020*).

(Aprovado por unanimidade)

OBRAS MUNICIPAIS

EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE JARDIM DE INFÂNCIA NA RUA DOM AFONSO HENRIQUES NA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO”

Ratificação da decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas quanto aos esclarecimentos do júri referentes à Ata de 04 de setembro, relativamente à empreitada “Construção de Jardim de Infância na Rua Dom Afonso Henriques na Póvoa de Santo Adrião” de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1046, de 2021.02.18.

“(…) Analisado o Processo referente à empreitada identificada em “Assunto”, constatamos que, por deliberação do Júri do procedimento, a 04 de setembro de 2020, foi proposta uma alteração ao alvará de empreiteiro de obras públicas.

Assim,

• Na alínea c) do 3 Ponto 7 do Programa de Concurso, com a epígrafe “Documentos de Habilitação”, exigia-se o seguinte alvará:

c) Alvará emitido pelo IMPIC, IP. (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção), ou a indicação do respetivo número, que possibilite a sua consulta na plataforma do IMPIC, IP (<http://www.impic.pt/impic/>), em que se comprove a detenção das seguintes autorizações:

A1) A 1º Subcategoria da 1º categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

e/ou,

B2) A(s) 4º, 5º e 8º subcategoria(s) da(s) 1ª categoria(s), 1ª e 10ª subcategoria(s) da(s) 4ª categoria(s), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).

• A 31 de agosto, a Empresa INOVPLENA - Construções, Lda. solicita esclarecimentos relativamente à 4ª categoria, mais concretamente “quais as subcategorias a considerar” naquela categoria.

• A quatro de setembro, o Júri propõe a seguinte alteração ao alvará:

(…)

B2) A(s) 4º, 5º e 8º subcategoria(s) da(s) 1ª categoria(s), 1ª e 12ª subcategoria(s) da(s) 4ª categoria(s), na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).

Proposta a retificação às peças do procedimento e como exige o n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, esta viria a ser autorizada pelo Sr. Presidente da Câmara, a 07 de setembro, conforme etapa 54 da Distribuição EDOC/2020/31805.

No entanto, por lapso, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta alteração não foi remetida, à entidade competente para a decisão de contratar, para ratificação do ato.

Do exposto, e apesar do tempo decorrido, propomos o envio, à Câmara Municipal, para ratificar o referido ato. (…)” (Excerto da informação Interno/2021/1046 de 2021.02.18)

(Aprovado por unanimidade)

ACORDO DE PARCERIA

ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, COMUNIDADE VIDA E PAZ, CENTRO COMUNITÁRIO E PAROQUIAL DE ODIVELAS E JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Acordo de Parceria entre o Município de Odivelas, Comunidade Vida e Paz, Centro Comunitário e Paroquial de Odivelas e Junta de Freguesia de Odivelas, atenta a necessidade de operacionalizar o estabelecido na cláusula 3.ª do “Acordo entre Parceiros”, e considerando o estabelecido na al. r) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Através do presente Acordo de Parceria as partes estabelecem os termos em que se desenvolvem as ações constantes no plano de ação do Projeto “PIO – Projeto de Inclusão de Pessoas em Situação de Sem Abrigo em Odivelas” bem como, os termos em que o Município de Odivelas, na qualidade de Entidade Coordenadora, procede à transferência das verbas cofinanciadas, à Comunidade Vida e Paz, ao Centro Comunitário Paroquial de Odivelas e a Junta de Freguesia de Odivelas, de acordo com a informação n.º Interno/2021/1002, de 2021.02.17, e nos termos da minuta anexa a informação.

“ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ODIVELAS, COMUNIDADE VIDA E PAZ, CENTRO COMUNITÁRIO PAROQUIAL DE ODIVELAS, E JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Considerando que:

O Município de Odivelas encontra-se fortemente empenhado em promover a inclusão social de todas as pessoas, nacionais e estrangeiras, afirmando os direitos humanos como motor de cidadania e de construção de uma comunidade mais aberta, solidária e democrática;

O Município de Odivelas tem no seu diagnóstico social identificado a existência de pessoas em situação de sem abrigo, o que levou à introdução de medidas, no seu Plano de Desenvolvimento Social, com vista à inclusão destes cidadãos na sociedade;

No âmbito do Programa Operacional Regional LISBOA 2020 foi aberto, em 20 de julho de 2020, o “AVISO N.º LISBOA 30- 2020 - 42”, concurso para apresentação de candidaturas para a “INSERÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE SEM-ABRIGO”, cujas operações a apoiar enquadram-se na “consecução da Estratégia Nacional para a

Integração de Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023 (ENIPSSA 2017-2023), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2017, de 25 de julho, que visa através da promoção do conhecimento do fenómeno das pessoas em situação de sem-abrigo, informação, sensibilização e educação, e o reforço de uma intervenção promotora da integração das pessoas em situação de sem-abrigo, consolidar uma abordagem estratégica e holística de prevenção e intervenção, centrada nas pessoas em situação de sem-abrigo, por forma a que ninguém tenha de permanecer na rua por ausência de alternativas”;

Foi candidatado o Projeto “PIO - Projeto de Inclusão de Pessoas em Situação de Sem Abrigo em Odivelas” visando dar resposta aos objetivos elencados no aviso de candidatura para um período temporal de três anos;

As entidades Comunidade Vida e Paz (IPSS), Centro Comunitário Paroquial de Odivelas (IPSS), e Junta de Freguesia de Odivelas (Autarquia), pela sua missão estatutária, já atuam no concelho de Odivelas, junto das pessoas em situação de sem abrigo, tendo-se constituído como parceiros, em conjunto com o Município de Odivelas, na candidatura ao aviso N.º LISBOA-30-020-42, sendo o Município de Odivelas a Entidade Coordenadora da parceria;

Assim, considerando a decisão favorável de financiamento do Projeto “PIO - Projeto de Inclusão de Pessoas em Situação de Sem Abrigo em Odivelas” emitida pela Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional Lisboa 2020 - em 18/12/2019, com o código LISBOA-06-4230-FSE-000026;

ENTRE:

Município de Odivelas, abreviadamente designada MO, com sede em Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, pessoa coletiva n.º 504293125, adiante designada como Primeiro Outorgante, legalmente representada por Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Presidente;

e

Comunidade Vida e Paz, abreviadamente designada CVP, com sede na Rua Domingos Bomtempo n.º 7 - 1700-142 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502310421, adiante designada como Segundo Outorgante, legalmente representada por Horário Felix, na qualidade de Presidente e por Lucinda Morais Félix Caldeira, na qualidade de Vogal;

e

Centro Comunitário Paroquial de Odivelas abreviadamente designada CCPO, com sede na Rua Alberto Monteiro, s/n, 2675-272, Odivelas, pessoa coletiva n.º 506486850, adiante designada como Terceiro Outorgante, legalmente representada por José António Zavorski, na qualidade de Presidente

e

Junta de Freguesia de Odivelas abreviadamente designada JFO, com sede na Alameda do Poder Local, n.4 - 2675-427 ODIVELAS, pessoa coletiva n.º 506605752, adiante designada como Quarto Outorgante, legalmente representada por Nuno Filipe André Gaudêncio, na qualidade de Presidente

É celebrado de livre vontade e de boa-fé, o presente Acordo de Parceria que as Partes aceitam e reciprocamente, se obrigam a cumprir e a fazer cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto)

Através do presente Acordo de Parceria as Partes estabelecem os termos em que se desenvolvem as ações constantes no plano de ação do Projeto “PIO - Projeto de Inclusão de Pessoas em Situação de Sem Abrigo em Odivelas” bem como, os termos em que o Primeiro Outorgante, na qualidade de Entidade Coordenadora, procede à transferência das verbas cofinanciadas, aos Segundo, Terceiro e Quarto Outorgantes.

CLAUSULA SEGUNDA (Desenvolvimento da parceria)

1 Para atingirem objetivos e os fins do Projeto “PIO - Projeto de Inclusão de Pessoas em Situação de Sem Abrigo em Odivelas” e, em particular, a boa execução das atividades a que se propuseram, os parceiros reconhecem que contribuem para o projeto nos termos seguidamente descritos:

- Primeiro Outorgante: Assume a função de Entidade Coordenadora, a Gestão do projeto e a implementação das ações: criação e coordenação do NPISA de Odivelas; implementação de ações de capacitação e comunicação em públicos-alvo específicos (escolas, instituições; disponibilização de um técnico gestor de caso;
- Segundo Outorgante: Participação na coordenação e gestão de equipas de rua e do espaço e processo de atendimento às pessoas em situação de sem-abrigo; disponibilização de um gestor de caso;

- Terceiro Outorgante: Gestão de um centro de recursos com fornecimento dos serviços de alimentação, higiene pessoal e tratamento de roupa, e participação nas equipas de rua;

- Quarto Outorgante: Acompanhamento Técnico das equipas de rua focado no Atendimento/Acompanhamento de pessoas em situação de sem abrigo no âmbito do SAASI.; Elaboração do Diagnóstico Social deste segmento; Disponibilização de soluções de inserção profissional para esta população;

2. Para a implementação das atividades previstas no número anterior, os parceiros terão direito a receber os valores estimados no quadro seguinte, por entidade envolvida, nos termos apresentados na respetiva candidatura ao POR Lisboa 2020.

Parceiro	Custo estimado (€)
1.º outorgante	321.688,00€ (trezentos e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e oito euros)
2.º outorgante	95.071,62€ (noventa e cinco mil, setenta e um euro e sessenta e dois cêntimos)
3.º outorgante	61.347,60€ (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e sete euros e sessenta cêntimos)
4.º outorgante	52.833,78€ (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e três euros e setenta e oito cêntimos)

CLAÚSULA TERCEIRA (Obrigações da Entidade Coordenadora)

A Entidade Coordenadora do projeto, o MO, assume as responsabilidades específicas seguintes:

- Assinar o Termo de Responsabilidade, o Termo de Aceitação, os pedidos de pagamento e demais documentos a apresentar à Autoridade de Gestão (AG);
- Assegurar a articulação com a AG e com as várias entidades parceiras;
- Assegurar a transferência dos montantes atribuídos pela AG no âmbito da parceria, conforme a clausula segunda, e proceder às reposições por inteiro a que haja lugar, sem prejuízo da responsabilidade solidária a que todas as entidades parceiras estão obrigadas;
- Organizar o processo técnico e contabilístico da operação, inclusive todas as peças que compõem

os procedimentos de contratação pública, nos termos definidos nos artigos 8.º e 9.º da Portaria 60-A/2015, de 2 março, na sua atual redação;

- Estabelecer procedimentos para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, nomeadamente para garantir uma pista de auditoria adequada, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados;
- Assegurar a permanente atualização dos dados no Sistema de Informação (SI) de forma a permitir ao POR Lisboa 2020 conhecer, de forma permanente e acessível, todos os elementos pertinentes rececionados, apreciados e aprovados referentes à execução física e financeira das ações apoiadas;
- Garantir a submissão no SI Portugal 2020 dos pedidos de reembolsos e execução física dos projetos, onde se detalhe informação sobre a execução do projeto, em obediência a cronogramas que garantam uma gestão adequada dos fluxos financeiros do POR Lisboa 2020;
- Garantir que as despesas foram efetivamente incorridas;
- Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- Assegurar a divulgação e o cumprimento, das recomendações que lhe sejam comunicadas em resultado de eventuais inspeções ou auditorias

efetuadas no âmbito do sistema de auditoria e controlo do PT 2020;

- Prestar toda a informação e facultar todos os elementos que lhe sejam solicitados pelo POR Lisboa 2020;
- Garantir o pleno cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade do projeto em geral estabelecidos na estratégia de comunicação do Portugal 2020 e do POR Lisboa 2020, nos termos previstos nos normativos europeus e nacionais aplicáveis, informando os potenciais destinatários e o público em geral sobre os apoios concedidos ao abrigo do Programa.

CLAUSULA QUARTA

(Transferência dos montantes cofinanciados aos Parceiros)

1 O Primeiro Outorgante na qualidade de Entidade Coordenadora da candidatura ao Projeto "PIO - Projeto de Inclusão de Pessoas em Situação de Sem Abrigo em Odivelas" assegura a transferência dos montantes atribuídos pela Autoridade de Gestão nos termos seguintes:

a) Os montantes máximos a transferir até ao final do projeto nunca poderão ser superiores aos montantes totais aprovados, para cada instituição, indicados no n.º 2 da Clausula 2ª.

b) As transferências a realizar pela Entidade Coordenadora aos Parceiros estão subordinadas à apresentação dos comprovativos da realização da despesa elegível que tenha sido efetivamente paga e, assim como os relatórios de execução financeira, assumem uma periodicidade trimestral indicativa, conforme descrito no quadro seguinte:

		Comunidade de Vida e Paz	Centro Comunitário Paroquial de Odivelas	Junta de Freguesia de Odivelas
<i>Data da transferência (até)</i>	<i>Apresentação de relatório de execução financeira (até)</i>	<i>Valor (€)</i>	<i>Valor (€)</i>	<i>Valor (€)</i>
31 de março de 2021	30 de abril de 2021	7.774,27	5.095,09	4.324,48
30 de junho de 2021	31 de julho de 2021	7.774,27	5.095,09	4.324,48
30 de setembro de 2021	31 de outubro de 2021	7.774,27	5.095,09	4.324,48
31 de dezembro de 2021	31 de janeiro de 2022	7.774,27	5.095,09	4.324,48
31 de março de 2022	30 de abril de 2022	7.803,86	5.095,09	4.246,15
30 de junho de 2022	31 de julho de 2022	7.803,86	5.095,09	4.246,15

30 de setembro de 2022	31 de outubro de 2022	7.803,86	5.095,09	4.246,15
31 de dezembro de 2022	31 de janeiro de 2023	7.803,86	5.095,09	4.246,15
31 de março de 2023	30 de abril de 2023	8.962,65	6.007,38	5.044,83
30 de junho de 2023	31 de julho de 2023	8.962,65	6.007,38	5.044,83
30 de setembro de 2023	31 de outubro de 2023	14.833,78	8.572,14	5.044,83
Total aprovado		95.071,62	61.347,60	52.833,78

c) Na eventualidade de o Parceiro em causa não apresentar o relatório de execução financeira a que está obrigado ficam suspensas as transferências seguintes até à integral regularização da situação de incumprimento.

d) No final de cada ano civil de execução do projeto pode haver lugar à realização de acertos retificativos aos montantes subsequentes a transferir, caso a despesa elegível e efetivamente paga acumulada não apresente saldo líquido para reembolso total.

CLAÚSULA QUINTA
(Obrigações dos parceiros)

No âmbito do presente acordo todos os outorgantes/parceiros, enquanto entidades beneficiárias do projeto, nos termos estabelecidos no n.º6 do artigo 7.º da Portaria n.º 60-A/2015, de 2 de Março, na sua atual redação devem:

a) Garantir que cumprem e que vão cumprir as obrigações previstas nas disposições legais ou regulamentares definidas para a implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e do POR Lisboa 2020, designadamente nos artigos 13.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, bem como no termo de responsabilidade e assinar pelo representante da entidade coordenadora;

b) Garantir que não se encontram numa das situações de impedimentos e condicionamentos descritas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação;

c) Ter conhecimento que a Entidade Coordenadora é responsável pela receção do financiamento e pela sua distribuição pelas entidades participantes no projeto;

d) Declarar a veracidade dos dados descritos no acordo;

e) Declarar não ter submetido a financiamento nem terem recebido qualquer financiamento de

fundos comunitários para a realização das atividades abrangidas pelo presente projeto;

f) Declarar ter capacidade operacional e financeira para levar a cabo o programa de trabalhos previsto;

g) Colaborar com a Entidade Coordenadora do projeto para garantir as obrigações subjacentes ao contrato de financiamento, fornecendo-lhe toda a informação e documentação necessária para a sua execução;

h) Comprometer-se a proceder ao ajustamento do acordo, em caso de saída ou entrada de novos parceiros ou eventual revisão do Acordo, se necessário.

i) Declarar a sua responsabilidade solidária no âmbito da execução do projeto, assumindo, na proporção acordada entre as partes, eventuais reposições ou não elegibilidades financeiras, bem como participação a nível da contrapartida pública nacional (CPN), quando aplicável.

CLAÚSULA SEXTA
(Resultados a contratualizar)

Os parceiros do projeto comprometem-se a contribuir para o cumprimento das metas de realização e resultado da operação que foram contratualizadas com a AG do POR Lisboa 2020, conforme descrição do quadro infra.

Tipo de Indicador	Código	Indicador	Unidade de medida	Metas contratualizadas
Realização	O.09.01.23.P	Pessoas em situação de sem abrigo (PSSA) abrangidas pela operação	Nº	30
Resultado	R.09.01.26.P	Pessoas em situação de sem abrigo (PSSA) com gestor de caso	%	100
Resultado	R.09.01.27.P	Pessoas em situação de sem abrigo (PSSA) e Pessoas que deixaram a situação de sem abrigo e integram o mercado de trabalho	%	10

CLAÚSULA SÉTIMA
(Operacionalização)

De forma a cumprir os objetivos, o plano de atividades e as metas propostas, os parceiros do projeto comprometem-se ainda a:

j) Adotar os mecanismos de articulação entre eles de acordo com o Anexo B), que faz parte integrante do presente acordo;

k) Reportar à AG o nível de cumprimento das atividades previstas, eventuais desvios e, se necessário, recalendarização das atividades, nos termos definidos por esta e com uma periodicidade mínima trimestral.

CLAÚSULA OITAVA
(Vigência)

O presente acordo produz efeitos após a assinatura pelos representantes das partes e vigora pelo tempo de duração do projeto, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção, pelo prazo legal, dos documentos relativos aos apoios financeiros concedidos e aos controlos efetuados, no âmbito da Tipologia objeto do presente Acordo.

CLAÚSULA NONA
(Dúvidas e Omissões)

As situações não previstas no presente Acordo, bem como as dúvidas suscitadas pela aplicação do mesmo, serão resolvidas, caso a caso, por acordo expresso entre os outorgantes, não implicando alterações ao clausulado, exceto se introduzirem alterações substanciais ao texto do mesmo.

O presente Acordo foi feito em quatro originais, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, _____ de 2020

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

(Hugo Manuel dos Santos Martins)

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

(Horário Felix)

Lucinda Morais Félix Caldeira

Pelo TERCEIRO OUTORGANTE,

(José António Zavorski)

Pelo QUARTO OUTORGANTE,

(Nuno Filipe André Gaudêncio)"

(Aprovado por unanimidade)

CESSAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO

CESSAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO FOGO MUNICIPAL SITO NA RUA CÂNDIDO OLIVEIRA N.º 13, 2.º ESQ.º, PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

Cessação do contrato de arrendamento por renúncia, tomada de posse e promoção de ação judicial para cobrança de crédito do fogo municipal sito na Rua Cândido Oliveira n.º 13, 2.º esq.º, Póvoa de Santo Adrião, nos termos das disposições conjugadas na alínea i), do n.º 2, do artigo 23.º, alínea h) do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 2, do artigo 28.º do Novo Regime do Arrendamento Apoiado (previsto e regulamentado na Lei 81/2014, de 19 de dezembro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto).

De acordo com a informação n.º Interno/2021/850, de 2021.02.15, é proposto o seguinte:

Determinar a cessação do contrato de arrendamento por renúncia do arrendatário, ao abrigo e nos termos do n.º 4, do artigo 26.º do Novo Regime do Arrendamento Apoiado;

Ordenar e mandar tomar posse do locado, sito na Rua Cândido de Oliveira, n.º 13, 2.º esquerdo, em União de Freguesias Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, com efeitos imediatos, e de considerar abandonados a favor do Município de Odivelas os bens móveis existentes, se após o decurso de 60 dias sobre a tomada de posse, não forem reclamados, em conformidade com o n.º 4, do artigo 26.º do Novo Regime do Arrendamento Apoiado;

A decisão de promoção da correspondente ação judicial para cobrança do crédito do Município de Odivelas, resultante da falta de pagamento de rendas, em conformidade com o n.º 3, do artigo 28.º do Novo Regime do Arrendamento Apoiado.

(Aprovado por unanimidade)

EDUCAÇÃO

PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES

Perdão de dívida referente a refeições escolares de um aluno que frequenta o pré-escolar, num estabelecimento escolar do Concelho de Odivelas, no valor total de 172,57 € (cento e setenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), referente às refeições escolares consumidas nos anos letivos de 2019/2020 e 2020/2021, ao abrigo do disposto na alínea hh), n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, e de acordo com a informação n.º Interno/2021/872, de 2021.02.09.

(Aprovado por unanimidade)

NÚCLEO DE PLANEAMENTO E INTERVENÇÃO SEM-ABRIGO DE ODIVELAS

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS PARA O NÚCLEO DE PLANEAMENTO E INTERVENÇÃO SEM-ABRIGO DE ODIVELAS

Indicação do Técnico Superior Nuno Alarcão como elemento representante do Município de Odivelas para o Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo de Odivelas, e nas suas faltas e impedimentos, como elemento substituto, Inês Fradique, atento o estabelecido no ponto 6.5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/2020 que altera a Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem Abrigo 2017-2023, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2017, de 25 de julho, de acordo com a informação n.º Interno/2021/1004, de 2021.02.17.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

REFORÇO DA CONTRATUALIZAÇÃO DE RECOLHA DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO GRUPO III AOS CORPOS DE BOMBEIROS DO CONCELHO DE ODIVELAS

Reforço da contratualização de recolha de resíduos hospitalares do grupo III aos Corpos de Bombeiros do Concelho de Odivelas, através da atribuição a título de subsídio, no valor total 10.785,70€ (dez mil, setecentos e oitenta e cinco euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aos Corpos de Bombeiros do concelho, referente ao serviço de recolha e tratamento de resíduos hospitalares, com o objetivo de dotar os Corpos de Bombeiros do concelho das condições de segurança e higiene ambiental legais e necessárias a uma boa prossecução das funções no que diz respeito ao socorro pré-hospitalar nesta fase da pandemia, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a informação n.º Interno/2021/982, de 2021.02.15.

Nota: A aprovação de atribuição de subsídio às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Odivelas, correspondente à aquisição de “Serviço de Recolha e Tratamento de Resíduos Hospitalares” do Grupo

III e IV, ou seja, de resíduos contaminados ou suspeitos de contaminação, suscetíveis de inceneração ou de outro pré-tratamento eficaz, permitindo posterior eliminação como resíduo urbano e resíduos de vários tipos de incineração obrigatória, foi aprovado pela Câmara Municipal de Odivelas na 5.ª reunião ordinária, realizada no dia 04 de março de 2020 (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 6 de 2020).

(Aprovado por unanimidade)

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS APROVADOS NO ÂMBITO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO E PELO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO REFERENTE À MEDIDA II DO PAMO 2020

Prorrogação do período de utilização dos apoios financeiros aprovados, no âmbito das candidaturas apresentadas pela Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Póvoa de Santo Adrião e pelo Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, referente à Medida II do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO 2020), até final do ano de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento do Programa de Apoio Municipal de Odivelas, de acordo com a informação n.º Interno/2021/949, de 2021.02.11.

Nota: Na 21.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 28 de outubro de 2020, foram aprovadas as candidaturas ao Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO 2020) – Eixo Social (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 23 de 2020*)

(Aprovado por unanimidade)

REFORÇO DO CABIMENTO INICIAL REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE TECNOLOGIAS DE APOIO PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECÍFICAS PARA O ANO LETIVO 2020/2021

Reforço do cabimento inicial referente à atribuição do subsídio de tecnologias de apoio para os alunos com necessidades educativas específicas, para o ano Letivo 2020/2021, aprovado na 14.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 22 de julho de 2020 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2020*), no valor de 826,00 € (oitocentos e vinte e seis euros), ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de

setembro, de acordo com a informação n.º Interno/2021/988, de 2021.02.15.

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO AO CONTRATO-PROGRAMA ESTABELECIDO NO ÂMBITO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA A AMPLIAÇÃO DO EQUIPAMENTO SOCIAL DO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO

Alteração do prazo de vigência do Contrato-Programa, estabelecido no âmbito da comparticipação financeira para a ampliação do equipamento social do Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, aprovado na 3.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 5 de novembro de 2018 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 22 de 2018*), de acordo, com a informação n.º Interno/2021/964, de 2021.02.12, e nos termos da minuta constante em anexo à informação mencionada.

“Minuta - ALTERAÇÃO AO CONTRATO PROGRAMA

Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião

Considerando que:

Na 3ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 5 de novembro de 2018, foi deliberado aprovar a atribuição de um subsídio extraordinário ao Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião para a ampliação do equipamento social que detém, no montante global de €150.000,00;

Entre o Município de Odivelas e o Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião, em 11 de novembro de 2018 foi celebrado um Contrato-Programa no qual se determinou, entre outros, que o mesmo vigoraria até ao final do ano de 2020;

Em virtude da situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do novo coronavírus SARS-CoV-2, responsável pela doença Covid-19, como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, e atendendo a situação epidemiológica em Portugal, o Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião viu-se confrontado com uma série de constrangimentos e imprevistos na execução da obra por parte do empreiteiro, totalmente alheios à sua vontade, e que, impossibilitaram a

execução do Contrato-Programa dentro dos prazos estabelecidos;

Neste contexto, tratando-se de um projeto de grande relevância para o Concelho de Odivelas, o qual permitirá aumentar a taxa de cobertura de diversas respostas sociais concelhias de apoio à infância, aos idosos e à família, importa alterar a cláusula de vigência anteriormente estabelecida, possibilitando ao Centro Social Paroquial da Póvoa de Santo Adrião dispor de tempo adicional para concluir o projeto.

Entre:

O MUNICÍPIO de ODIVELAS, com sede nos Paços DO Concelho – Quinta da Memória, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 2675-372 Odivelas, pessoa coletiva com o n.º 504293125, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Martins, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL da PÓVOA DE SANTO ADRIÃO, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Major Mouzinho de Albuquerque, n.º 11, 2620-153 Póvoa de Santo Adrião, pessoa coletiva com o n.º 506506851 representada pelo seu Presidente, Pe. Carlos Augusto Manso Fernandes, adiante designado por Segundo Outorgante

É celebrado, de boa-fé e livre vontade, a presente alteração à cláusula sexta do Contrato – Programa, celebrado entre os Outorgantes em 11 de novembro de 2018, que passa a ter a redação seguinte:

Cláusula Sexta
(Período de Vigência)

1. O presente Contrato- Programa vigora até ao final de 2021.
2. Excecionalmente, por motivos de força maior devidamente fundamentados, pode o presente Contrato-Programa ser prorrogado por períodos idênticos, a constar de aditamento escrito ao mesmo.

A presente alteração ao Contrato-Programa é feita em dois exemplares, que vão ser assinadas pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, -----de 2021

P.º Primeiro
Outorgante

(Hugo Martins)

P.º Segundo
Outorgante

(Carlos Fernandes)”

(Aprovado por unanimidade)

**ASSOCIAÇÃO O CANTINHO DO IDOSO DA PONTINHA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
EXTRAORDINÁRIO**

Atribuição de apoio extraordinário à Associação O Cantinho do Idoso da Pontinha, no montante de 2.393,30 € (dois mil, trezentos e noventa e três euros e trinta cêntimos), correspondente a 50% do valor investido para cumprimento das obrigações impostas na sequência de vistoria de vigilância sanitária no âmbito do Projeto de Vigilância dos estabelecimentos de Apoio Social a Idosos concretizada pela Unidade de saúde Pública no Agrupamento de Centros de Saúde Loures-Odivelas, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, de acordo, com a informação n.º Interno/2021/936, de 2021.02.11.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

**INÍCIO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA DA
PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR DE
POMBAIS E FREIXINHO
PROCESSO N.º 135/2019/DPU**

Início do período de discussão pública, pelo período de 30 (trinta) dias, da proposta do Plano de Pormenor de Pombais e Freixinho, nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/912, de 2021.02.10.

“ (...) A Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, Lei N.º 31/2014, de 30/maio, na redação atual, estabelece um papel regulador na ocupação e transformação das áreas de intervenção do território e respetiva contratualização nos termos dos artigos n.º 54 e n.º 55.

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), cuja revisão foi aprovada pelo Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14/maio, na redação

atual, prevê, entre figuras e sistemas de execução dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), a figura Plano de Pormenor para a regulação e transformação das áreas de intervenção no território, regulada nos termos dos artigos 76.º a 101.º.

Assim, considerando o exposto foi identificada a necessidade e a oportunidade de desenvolvimento da área em causa pelo que a Câmara Municipal deliberou, na 15.ª Reunião em 24/julho/2019, retificar a aprovação da 16.ª Reunião de Câmara em 23/agosto/2017, dos termos de referência do Plano de Pormenor e dar início a novo procedimento de delimitação do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho.

A área abrangida pela presente Proposta é enquadrada no Plano Diretor Municipal de Odivelas (PDMO), aprovado pela Assembleia Municipal de Odivelas, na sessão de 29/junho/2015 e publicado em Diário da República N.º 171, 2.ª Série, de 02/setembro/2015.

No âmbito do desenvolvimento da UOPG-11-Zona dos Pombais e Silvado, conforme Esquema Diretor de Urbanização, aprovado na 16.ª Reunião de Câmara de 23/agosto/2017 a proposta para a delimitação desta área visa o estudo integrado de planeamento, incluindo as regras e disposições em vigor aplicáveis à área de intervenção, sintetizando a sua tradução espacial, os objetivos programáticos de desenvolvimento e os parâmetros gerais de utilização.

Assim, os Termos de Referência e as Peças Desenhadas consubstanciam os critérios da delimitação da Proposta de IGT, Plano de Pormenor Pombais e Freixinho a desenvolver, considerando o disposto no PDM, nomeadamente os objetivos gerais:

- A definição de medidas que condicionam a ocupação e a utilização do solo, assegurando e compatibilizando as funções de proteção e valorização ambiental com as funções propostas e os espaços de recreio e lazer e o bem-estar das populações, promovendo o seu desenvolvimento num modelo sustentável;
- A definição de parâmetros de ocupação e de utilização do solo adequados à salvaguarda e valorização dos recursos e valores naturais;
- A definição das edificações, dos alinhamentos, das implantações, da modelação do terreno, da distribuição volumétrica, da localização dos equipamentos e das zonas verdes, da distribuição de funções e a definição de parâmetros e indicadores urbanísticos;

- A definição dos espaços de descompressão à morfologia existente, de permeabilidade e transição entre a Área de Intervenção e a envolvente;

- A definição dos mecanismos e instrumentos de execução, designadamente a estruturação das ações de preparação e a identificação do sistema de execução.

Com a aprovação do Plano Diretor Municipal de Odivelas, em 2015, novas oportunidades foram consubstanciadas nos objetivos gerais de Desenvolvimento UOPG 11-Zona dos Pombais e Silvado:

- Valorizar os núcleos urbanos antigos, reestruturar e requalificar áreas urbanas degradadas e integrar estas áreas na cidade recente, evitando a adulteração ou perda de valores do património urbanístico, arquitetónico e sociocultural;

- Colmatar o vazio urbano integrando uma nova frente de remate urbano como fator qualificador de remate urbano, proporcionando enquadramento valorizador, face ao Parque Urbano do Silvado;

- Consolidar a rede viária de distribuição e as acessibilidades do Parque Urbano.

Constituindo o Esquema Diretor uma abordagem de conjunto ao território da UOPG, de modo a dar resposta à concretização dos objetivos previstos, foram definidos, entre outros instrumentos, os Termos de Referência para a elaboração do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho, aprovados na referida 16.ª Reunião da Câmara Municipal de Odivelas, de 23/agosto/2017.

Aprovada na 19.ª Reunião da Câmara Municipal de Odivelas, em 03/outubro/2018, a Proposta do Contrato para Planeamento relativo à Elaboração do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho, assinado em 21.março.2019. Em sequência apresentou a equipa técnica, os estudos preliminares necessários à justificação para a não sujeição do Plano de Pormenor de Pombais e Freixinho a Avaliação Ambiental Estratégica, conforme predisposto no artigo 78.º do RJIGT.

A delimitação do perímetro da Área a integrar em IGT, Plano de Pormenor, consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da Área, com identificação de todos os prédios abrangidos, nos termos previstos, no RJIGT, devendo abranger uma área suficientemente vasta para constituir um perímetro com características e unidade e autonomia urbanísticas, integrando as áreas a afetar a espaços públicos e equipamentos

previstos e estabelecendo uma correta articulação funcional e formal com as áreas contíguas, quer sejam espaços consolidados ou por consolidar, fomentando o correto Ordenamento Urbanístico desses espaços.

A Área abrangida pelo Plano de Pormenor, visa deste modo, assegurar um desenvolvimento harmonioso da Área e a garantir a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos.

No presente caso, a delimitação proposta para o Plano corresponde ao conjunto das áreas identificadas que tem uma identidade urbana autónoma e para a qual se define um programa urbanístico específico, constituindo um instrumento de referência e apoio ao acompanhamento e programação das operações.

Nos termos do n.º 2, do artigo n.º 101 do Decreto-Lei N.º 80/2015, de 14.mai, o Plano de Pormenor abrange áreas contínuas do território municipal, que podem corresponder a uma Unidade ou Subunidade Operativa de Planeamento e Gestão ou a parte delas.

Conforme estabelece o RJIGT, no n.º 3 do artigo 81.º, decorreu entre 3.outubro.2019 e 23.outubro.2019 e divulgação através do Aviso N.º 14943/2019 de 25/setembro no Diário da República, Série, N.º 184, o período de discussão pública da proposta de Delimitação do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho e respetivos Termos de Referência, pelo período de 15 (quinze) dias.

No âmbito do período da discussão pública, não foram registados nem apresentados, quaisquer contributos, sugestões ou reclamações. Neste sentido e perante a ausência de participação, mantêm-se os pressupostos que integram a proposta apresentada à Câmara Municipal na 15.ª reunião ordinária em 24/julho/2019.

Assim, na 3.ª Reunião Extraordinária de Câmara em 03/dezembro/2019, foi aprovado:

- Revogar nos termos do artigo 165.º, n.º 1 do CPA a decisão que aprovou em 2010 a elaboração do Plano de Pormenor Pombais/Odivelas Sul, respetivos Termos de Referência e Área de Intervenção;
- Retificar a aprovação na 16.ª Reunião de Câmara em 23/agosto/2017 dos Termos de Referência do Plano de Pormenor Pombais e Freixinho;
- Aprovar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração do Plano, bem como a dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de

Pormenor, conforme justificação na informação técnica em anexo;

- Aprovar o Relatório de Ponderação da Discussão Pública da Proposta de Delimitação do Plano de pormenor Pombais e Freixinho e respetivos Termos de Referência.

Concluída a Proposta de Plano, nos termos dos artigos 101.º e 102.º do RJIGT, foi submetida na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial/PCGT, para consulta das entidades indicadas pela CCDRLVT, nomeadamente as entidades em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas/ERAE: CCDRLVT, ARSLVT, APA/ARHTO, ANEPC, LNEG, DGPC, ICNF e IP, constando, ainda, para além destas, a consulta às restantes ERIP: IMT, DGT, IPDJ, DGESTE, ANAC, EDP e/ou REN, LISBOAGAS, VALORSUL, ÁGUAS DO VALE DO TEJO e EPAL.

Nos termos do artigo 86.º do RJIGT, foi apresentada a Proposta de Plano e solicitada a Conferência Procedimental à CCDRLVT em 08/fevereiro/2020.

As circunstâncias excecionais ao quadro das determinações das autoridades públicas, no âmbito da prevenção e mitigação da pandemia COVID-19, e as limitações dos meios técnicos/tecnológicos disponíveis na CCDRLVT, mitigaram a realização da Conferência Procedimental presencial com todas as entidades indicadas, conforme expresso no parecer da CCDRLVT. Contudo, esta entidade solicitou, via PCGT, a todas as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) e Entidades Representativas dos Interesses a Ponderar (ERIP), que emitissem a sua posição para os efeitos previstos no artigo 86.º do RJIGT, conforme consta do Parecer e da Ata da Conferência Procedimental, em maio/2020.

Emitiram parecer as seguintes entidades ERIP: CCDRLVT, ARSLVT, APA, LNEG, ICNF, IMT, DGT, IPDJ, ANAC, VALORSUL e LISBOAGAS.

Face ao teor dos pareceres favoráveis, apenas foi necessário realizar concertação com as entidades, APA e CCDRLVT, nos termos do artigo 87.º do RJIGT, na redação atual.

A Proposta de Plano foi, em sede de ponderação, adequada, visando uma solução concertada e submetida na PCGT, em dezembro/2020, tendo a CCDRLVT emitido parecer em janeiro/2021, vinculando a Proposta de Plano em condições de prossecução em cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Concluído o período de concertação com as entidades, a Proposta de Plano de Pormenor de Pombais e Freixinho reúne condição para, nos termos do artigo 89.º do RJGT, a Câmara proceda à abertura de um período de discussão pública.

Face ao exposto, propõe-se, nos termos do artigo 89.º do RJGT enviar a Reunião de Câmara para deliberação do início de discussão pública, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.(...)” (excerto da informação n.º Interno/2021/912, de 2021.02.10)

Nota: anteriores deliberações relativas a este assunto foram tomadas pela Câmara Municipal de Odivelas na 16.ª reunião ordinária realizada em 23 de agosto de 2017 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18 de 2017*), na 19.ª reunião ordinária realizada em 3 de outubro de 2018 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 20 de 2018*), na 15.ª reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2019 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2019*), na 3.ª reunião extraordinária realizada em 3 de dezembro de 2019 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 25 de 2019*).

(Aprovado por maioria)

LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E CONDIÇÕES DA EMISSÃO DO ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º EALV-LO/2019/1 – BAIRRO CASAL DO SARAMAGO UNIÃO DE FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES PROCESSO N.º 4681/LO/GI

Licenciamento de alterações das obras de urbanização e aprovação das condições da emissão do aditamento ao alvará de loteamento n.º eAlv-LO/2019/1, no Bairro Casal do Saramago, na União de Freguesias de Pontinha e Famões, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/10, de 2021.02.12, e nos termos e condições da informação técnica realizada pelo setor técnico de engenharia constante a folhas 2473 a 2476 do processo n.º 4681/LO/GI, incluindo:

Licenciamento das alterações às obras de urbanização, com a aprovação do projeto de infraestruturas Elétricas de Serviço Público;

Atualização do valor da caução e aprovação da quota de comparticipação de cada lote para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização que, de acordo com a Lei 91/95 na sua redação atual, assegurada com o reforço de 54.260,36€, (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta euros e trinta e seis cêntimos)

relativamente ao valor inicial, que será prestada também por hipoteca legal sobre todos os lotes que integram a AUGI;

Aprovação das condições estabelecidas relativas à execução das obras de urbanização;

Aprovação das condições a cumprir antes da emissão do aditamento ao alvará de loteamento.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 02/2013 UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS BAIRRO DO GIRASSOL

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 303, inserido no Bairro do Girassol, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 11119, de 2021-02-01, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 3.829,41 (três mil oitocentos e vinte e nove euros e quarenta e um cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/11, de 2021.02.12.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2013 UNIÃO DAS FREGUESIAS RAMADA E CANEÇAS BAIRRO DO GIRASSOL

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 102, inserido no Bairro do Girassol, na União das Freguesias Ramada e Caneças, por depósito caução n.º 10539, de 2021.02.04, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de €4.177,53 (quatro mil cento e setenta e sete euros e cinquenta e três cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013, de 12 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95 de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/12, de 2021.02.15.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

EDITAIS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

“EDITAL N.º 034/PRES/2021

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2013
Bairro Girassol**

União das Freguesias de Ramada e Caneças

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2013 do Bairro Girassol para os lotes 253 e 254, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 5764/LO/GI encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 2 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“DESPACHO N.º 12/PRES/2021

Assunto: Composição do Conselho de Coordenação da Avaliação SIADAP – Secção Autónoma – Pessoal não Docente.

Nos termos do artigo 3º da Portaria nº 759/2009, de 16 de julho e Despacho nº 11/PRES/2019 de 28/02/2019, determino que a Secção Autónoma para avaliação do pessoal não docente tenha a seguinte composição:

a) Vereador/a com o Pelouro da Educação da Câmara Municipal de Odivelas;

b) Diretores/as dos Agrupamentos de Escolas do Município de Odivelas:

- Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette;
- Agrupamento de Escolas de Caneças;
- Agrupamento de Escolas D. Dinis;
- Agrupamento de Escolas Moinhos da Arroja;
- Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire;
- Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino;
- Agrupamento de Escolas Sudoeste de Odivelas;
- Agrupamento de Escolas Vasco Santana.

c) Diretor/a da Escola Secundária da Ramada.

Odivelas, 1 de março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“EDITAL N.º 035/PRES/2021

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 3/2002
Bairro Castelo Poente**

União das Freguesias de Ramada e Caneças

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002 do Bairro Castelo Poente para o lote 96, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 238/RC encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 2 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

AVISOS

“AVISO

Alvará de Loteamento n.º 5/2001 – B.º Trigache Norte AUGI 1

5.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, é emitido o 5.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001 do Bairro Trigache Norte AUGI 1. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 181, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 1941/20020201 da freguesia de Famões, e aprovada através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 2.ª reunião ordinária de 21 de janeiro de 2020. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento das áreas de implantação e de construção, do aumento da área de anexos e aumento de 1 fogo. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES -----

LOTE	Parâmetros Prévios								
	A.LOTE (m ²)	A.IMPLAT. (m ²)	A.C.HAB. (m ²)	A.C.A.E. (m ²)	A.C.T. (m ²)	FOGOS	A.E.	PISOS	ANEXO (m ²)
181	391,70	98,75	197,50	0	197,50	1	0	2	24
	Parâmetros Alterados								
	391,70	100,90	201,80	0	201,80	2	0	2	46,90
Diferença	–	+2,15	+4,30	–	+4,30	+1	–	–	+22,90

Legenda: A. LOTE – Área do Lote (m²); A. IMPLANT. – Área de Implantação (m²); A.C.T. – Área de Construção Total (m²);

A.E. – Atividades Económicas.

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO -----

Área dos prédios a lotear (m ²)	240.453,50
Área total dos lotes (m ²).....	127.591,55
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	17.338,55
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m ²)	17.023,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	53.938,40
Índice de construção/ utilização	0,36
Área de construção total (m ²)	85.725,78
Área de construção destinada a habitação (m ²)	80.524,88
Área de construção destinada a atividades (m ²)	5.200,90
Índice de atividades	0,06
Índice de ocupação	0,17
Área de ocupação (m ²)	41.097,01

Número total de lotes	351
Número total de fogos.....	481
Densidade habitacional (f/ha)	20,00
Lugares de estacionamento exteriores	154
Lugares de estacionamento interiores	555
Total de estacionamentos	709
Os parâmetros alterados estão representados a negrito.....	

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

De acordo com o previsto no art.º 6º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação em vigor, pela falta de áreas de cedência para equipamentos de utilização coletiva, foi aceite a compensação em numerário nos termos previstos no art.º 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor, para os espaços verdes e de utilização coletiva, foram contabilizadas as áreas de natureza privada, designadamente as áreas afetas aos logradouros de lotes privados, até 50% da área livre permeável, com o mínimo de 25 m², nos termos do art.º 114.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

▪ **Planta de Síntese Global do Loteamento** de 20-01-2011; -----

▪ **Planta Parcial de Síntese do Loteamento - Zona 4** de 14-12-2020; -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 5.221,49 (cinco mil duzentos e vinte um euros e quarenta e nove cêntimos) e foi cobrada com redução de 50% nos termos do art.º 4.º do RTORM através da guia n.º 11006 de 24-09-2020. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 27 de janeiro de 2021. -----

Município de Odivelas, 27 de janeiro de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)"

“AVISO

Alvará de Loteamento n.º 4/2011 – B.º dos Quatro

8.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, é emitido o 8.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011 do Bairro dos Quatro. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 550, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 4419/20120326 da freguesia de Famões e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 21.ª reunião ordinária de 28 de outubro de 2020. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES -----

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração do polígono de implantação da edificação principal. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS -----

Não são alterados os parâmetros urbanísticos do lote objeto deste aditamento, nem os parâmetros globais do loteamento, vigorando os do 7.º aditamento. -----

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. -----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO -----

As alterações não aumentam as necessidades de cedências para espaços verdes e para equipamentos públicos. -----

5. ESTACIONAMENTO -----

No âmbito da edificação nos lotes devem ser assegurados os lugares privados de acordo com o regulamento do loteamento -----

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO -----

• **Planta de Síntese do Loteamento, escala 1/1000** de 21-01-2021; -----

• **Planta Parcial do Loteamento - Núcleo do B.º Casal dos Mochos, escala 1/500** de 21-01-2021; -----

7. TAXAS URBANÍSTICAS -----

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 548,49 (quinhentos e quarenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos) e foi cobrada através da guia n.º 11518 de 26-11-2020. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 27 de janeiro de 2021. -----

Município de Odivelas, 27 de janeiro de 2021. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

COESÃO SOCIAL

Decisões com eficácia externa tomadas pela Sra. Vereadora Ana Susana Oliveira dos Santos, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 42/PRES/2018, de 28 de setembro, no âmbito da Divisão de Coesão Social, referentes ao mês de fevereiro de 2021, nos termos da informação n.º Interno/2021/1226, de 2021.02.26, (edoc/2021/13801):

DCS - Divisão de Coesão Social

DCS/SVARS - Setor Vida Ativa e Recursos Sociais

EDOC/2021/8702
Interno/2021/906 de 2021/02/10
Assunto: Adjudicação da fase de edição do CD do Grupo "Banda Maior" no âmbito do Projeto "Oficina Odivelas 55 e Mais" da Câmara Municipal de Odivelas, via DECS/DCS
Decisão da Sra. Vereadora: "À consideração do Sr. Presidente, Conforme proposto e face ao informado nas etapas 6 e 8, solicita-se autorização de aquisição, por ajuste direto simplificado da fase de edição do CD do Grupo "Banda Maior", no âmbito do Projeto "Oficina Odivelas 55 e Mais", da Câmara Municipal de Odivelas. Em caso de concordância, solicita-se, igualmente, o envio ao DJAG para os posteriores procedimentos."
Data da decisão: 2020/02/19

DCS/SGPH - Setor de Gestão do Parque Habitacional

EDOC/2021/5607
Assunto: Rua Paiva Couceiro N.º 1 – 2.º Dt.º – Odivelas – PROHABITA – Exclusão de filha do agregado familiar e revisão (reavaliação) da renda
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo, proceda-se em conformidade com o proposto."
Data da decisão: 2021/02/05

EDOC/2021/7197
Interno/2021/827 de 2021/02/05
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 13, Rua José Régio – Odivelas - Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo com o proposto, face ao informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos."
Data da decisão: 2021/02/22

EDOC/2021/7394
Interno/2021/741 de 2021/02/02

Assunto: Condomínio do Edifício n.º 6, Rua Agostinho da Silva – Odivelas - Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021

Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo com o proposto, face ao informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos."
Data da decisão: 2021/02/05

EDOC/2021/7756
Interno/2021/801 de 2021/02/04
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 9, Rua Eugénio de Castro – Odivelas - Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo com o proposto, face ao informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos."
Data da decisão: 2021/02/05

EDOC/2021/8016
Interno/2021/867 de 2021/02/09
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 13, Rua Aura Abranches – Ramada - Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo com o proposto, face ao informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos."
Data da decisão: 2021/02/15

EDOC/2021/8461
Interno/2021/867 de 2021/02/09
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 15, Av. Bombeiros Voluntários – Pontinha - Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo com o proposto, face ao informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos."
Data da decisão: 2021/02/15

EDOC/2021/8847
Interno/2021/893 de 2021/02/10
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 1, Rua Palmira Bastos – Odivelas -- Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo com o proposto, face ao informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos."
Data da decisão: 2021/02/22

EDOC/2021/12006
Interno/2021/1110 de 2021/02/22
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 46, Rua Major Caldas Xavier – Odivelas -- Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo com o proposto, face ao informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos."
Data da decisão: 2021/02/26

EDOC/2021/12012
Interno/2021/1106 de 2021/02/22
Assunto: Condomínio do Edifício n.º 3, Rua António Aleixo – Póvoa Santo Adrião -- Pagamento de quotas referentes ao ano de 2021
Decisão da Sra. Vereadora: "De acordo com o proposto, face ao informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos."
Data da decisão: 2021/02/26

DCS/SAASI - Setor de Atendimento e Acompanhamento Social Integrado

EDOC/2021/7641

Assunto: Proposta FASE – Janeiro 2020 (I) - Declarações
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, face ao informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos.”
Data da decisão: 2021/02/04

EDOC/2021/10877

Assunto: Proposta FASE – Fevereiro 2020 (I) - Declarações
Decisão da Sra. Vereadora: “De acordo com o proposto, face ao informado. Ao DJAG para os devidos procedimentos e efeitos.”
Data da decisão: 2021/02/22

GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO

Listagem de despachos emitidos, pelo Diretor do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico, durante o mês de janeiro de 2021, no uso da competência subdelegada pelo Vereador Paulo César Teixeira, através do despacho 4/VPCT/2018, de 1 de outubro, referente a Autorizações de Utilização, Comunicações Prévias e Rejeições Liminares, nos termos da informação n.º Interno/2021/1068, de 2021.02.19 (edoc/2021/11468):

Processo n.º 591/2019/OP/GI

Nome: Maria Manuela Simões Sousa Boucinha
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Joaquim Paço de Arcos, lote 252, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 04.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 471/2017/OP/GI

Nome: Rui Miguel Costeira Alves da Costa e Outro
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua dos Amieiros, lote 72, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 05.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 97/2020/OP/GI

Nome: Manuel Aires Ferreira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade da Guarda, lote 556, Bairro Vale Grande, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 05.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 363/2020/IP

Nome: Artur Maria Santos
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua do Espírito Santo, n.º 23, Odivelas
Data de despacho: 06.01.2021

Teor do Despacho: Concordo / Notifique-se

Processo n.º 478/2020/OP

Nome: CTArquitectos Associados, Lda
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Praceta 10 de Setembro, lote 4, Caneças
Data de despacho: 07.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Notifique-se

Processo n.º @ 353/2015

Nome: Manuel Moisés da Silva Ribeiro
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Antero de Quental, lote 201, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 07.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º @ 73/2015

Nome: Joaquim António Pereira Rijo
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Soldado Joaquim Manuel Lagarto, lote 223, Bairro do Girassol, Ramada
Data de despacho: 07.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Rejeite-se liminarmente

Processo n.º @ 301/2015

Nome: José Carvalho Ribeiro
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Aurélio Paz dos Reis, lote 88, Ramada
Data de despacho: 07.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 41/2019/OP/GI

Nome: Francisco Guilhermino Ribeiro Gonçalves
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua Cidade de Elvas, lote 45, Bairro Casal S. Sebastião, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 08.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Notifique-se

Processo n.º 196/2019/OP/GI

Nome: Paulo Jorge Lopes Graça
Assunto: Comunicação Prévia de Obras de Edificação e Remodelação de Terrenos
Local: Rua do Paleolítico, lote 21, Bairro Castelo Poente, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 08.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Notifique-se

Processo n.º 257/2019/OP

Nome: António Manuel Ribeiro Barbosa
Assunto: Licenciamento de Obras de Edificação, Remodelação de Terrenos e Outras OU
Local: Rua Miguel Silvestre Cruz, lote 16, Caneças
Data de despacho: 08.01.2021
Teor do Despacho: Concordo

Processo n.º 81/2020/IP

Nome: Carlos Manuel Cipriano Filipe e José Rodrigues Veríssimo
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua da Republica, n.º 28, 32 e 34, Caneças
Data de despacho: 11.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Notifique-se

Processo n.º 80/2018/OP/GI
Nome: Carlos Alberto da Silva Luís
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Cidade Alcácer do Sal, lote 325, Pontinha
Data de despacho: 11.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 169/2015/OP/GI
Nome: Alcino Azevedo Cordeiro
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Fé, lote 48, Bairro Novo do Trigache, Famões
Data de despacho: 11.01.2021
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a autorização de utilização

Processo n.º 231/2015/OP/GI
Nome: Maria Florinda Marques Esteves Pereira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua S, Miguel, lote 153, Bairro Moinho do Baeta, Caneças
Data de despacho: 11.01.2021
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a autorização de utilização

Processo n.º @ 137/2016
Nome: José Joaquim das Neves
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 25 de Abril, lote 15, Bairro Tomada da Amoreira, Ramada
Data de despacho: 11.01.2021
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a autorização de utilização

Processo n.º 339/2019/OP/GI
Nome: Justino Gomes da Costa
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Liberdade, lote 518, Bairro Casal Novo, Caneças
Data de despacho: 12.01.2021
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a autorização de utilização

Processo n.º 210/2018/OP/GI
Nome: Hugo Miguel Silva Espada
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Augusto Amaral, lote 98, Bairro Sol Nascente, Famões
Data de despacho: 12.01.2021
Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 288/2018/OP/GI
Nome: Paulo Roberto Teixeira Ferreira Jorge
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Avenida da Liberdade, lote 108, Bairro Trigache Norte, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 13.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Notifique-se

Processo n.º @ 15/2020
Nome: Armando Pereira da Silva
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua das Beiras, lote 1029, Bairro do Casal Novo, Famões
Data de despacho: 14.01.2021

Teor do Despacho: Concordo/Indeferida a autorização de utilização

Processo n.º 259/2020/IP
Nome: João Vasco Alberto da Silva
Assunto: Informação Prévia
Local: Rua das Palmeiras, lote 43, Bairro Quinta da Barroca, Famões
Data de despacho: 19.01.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Emissão de parecer favorável

Processo n.º 73/2016/OP/GI
Nome: Marisa Pereira Leitão dos Santos
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Ramalho Ortigão, lote 76, Bairro Casal Novo, Caneças
Data de despacho: 19.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 604/2019/OP
Nome: Vitor Patrício Cadete
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Ramiro Esteves Coluna, n.º 14 e 14A , Odivelas
Data de despacho: 21.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 75/2019/OP
Nome: António Manuel Lopes Machado
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Miguel Silvestre Cruz, n.º 15, Bairro dos Carrascais, UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 21.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 42/2019/OP
Nome: Maria Clara dos Santos Marques Venâncio
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Brunilce, 7 , UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 25.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 308/2016/OP
Nome: Luís José Joyce Fernandes Pereira
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Almirante Gago Coutinho, n.º 50, 50 A , UF de Ramada e Caneças
Data de despacho: 25.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 451/2018/OP/GI
Nome: Manuel Matos Lourenço
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 1.º de Maio, lote 124, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 27.01.2021
Teor do Despacho: Concordo/ Notifique-se

Processo n.º 160/2018/OP/GI
Nome: José Sobral
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Mira Sol, lote 818, Casal da Silveira, Famões
Data de despacho: 27.01.2021

Teor do Despacho: Concordo / Deferida a autorização de utilização e emissão do respetivo alvará

Processo n.º 287/2016/OP/GI
Nome: Elias Moita Rosa Mota
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua 25 de Abril, lote 346, UF de Pontinha e Famões
Data de despacho: 27.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Rejeite-se liminarmente

Processo n.º @ 127/2016
Nome: Gonçalo José Rosa Inácio Rodrigues
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua Sidónio, n.º 44, Odivelas
Data de despacho: 28.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Rejeite-se liminarmente

Processo n.º 378/2018/OP/GI
Nome: José Nilo da Silva
Assunto: Autorização de Utilização
Local: Rua da Liberdade, lote 3, Bairro Vale Grande, Pontinha
Data de despacho: 28.01.2021
Teor do Despacho: Concordo / Rejeite-se liminarmente

NOTAS RETIFICATIVAS

BOLETINS MUNICIPAIS DAS DELIBERAÇÕES E DECISÕES COM OS NÚMEROS N.º 24 E 25 DE 2020

Nos *Boletins Municipais das Deliberações e Decisões com os números n.º 24 de 24 de novembro de 2020*, na página 13, 14 e 15 e no *Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 25 de 9 de dezembro de 2020*, na página 10, na publicitação referente às deliberações tomadas pela Câmara Municipal de Odivelas, correspondentes ao SIMAR de Loures e Odivelas, a designação dos SIMAR de Loures e Odivelas foi por lapso indicada como sendo “Serviços Intermunicipais de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas”, o que não está correto. A expressão que devia constar era: “Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas”.

Assim onde se lê:

“Serviços Intermunicipais de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas”.

Deve ler-se:

“Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas”

BOLETIM MUNICIPAL DAS DELIBERAÇÕES E DECISÕES N.º 2 DE 2021

No *Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 2 de 2021*, na página 26, na publicitação da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odivelas referente ao “Regulamento Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação”, por lapso, foi feita menção à Lei n.º 74/2013, quando deveria ser mencionada a Lei n.º 75/2013.

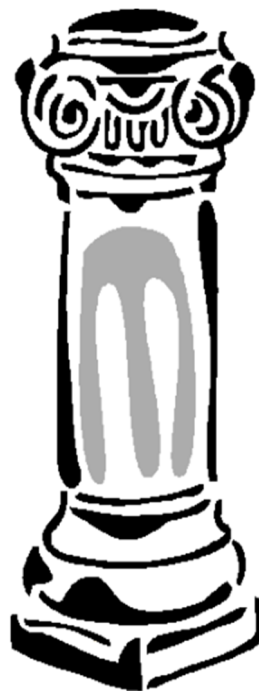
Assim onde se lê:

“(…) e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do artigo 25.º, da alínea K e da alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 74/2013, de 12 de setembro”.

Deve ler-se:

“(…) e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do artigo 25.º, da alínea K e da alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro”.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.ª SESSÃO ORDINÁRIA*

Realizada em 18 de fevereiro de 2021

* Em conformidade com as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS), e com o disposto na Lei 28/2020 de 28 de julho, a presença em sala encontra-se restrita a um número máximo de eleitos e aos serviços de apoio indispensáveis à realização da sessão. Os restantes eleitos participaram por plataforma de videoconferência e, adicionalmente, a Sessão esteve acessível durante o seu decurso através da internet.

Nos termos da referida Lei, e de forma a assegurar o acesso do público às sessões da Assembleia Municipal de Odivelas (AMO) foi disponibilizado o endereço eletrónico da AMO (assembleia.municipal@cm-odivelas.pt), para inscrição e participação deste (mediante envio de intervenção escrita ou envio de ficheiro de imagem/vídeo com intervenção não superior a 5 minutos) e a possibilidade de o público se dirigir aos serviços nos Paços do Concelho, no dia anterior à reunião, no período entre as 15h e as 17h, gravando a sua intervenção.

A visualização da Assembleia, foi possível pela plataforma Youtube, através do canal da Assembleia Municipal de Odivelas.

DELIBERAÇÕES

VOTO DE PESAR

VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE “TEN-COR COMANDO MARCOLINO MATA”

Pela bancada do CDS/PP, foi apresentado um Voto de Pesar pelo falecimento de “Ten-Cor Comando Marcolino Mata” (documento n.º 1), que será transcrito em ata. Colocado à votação, o Voto de Pesar, foi rejeitado por maioria, com os votos a favor da bancada do CDS/PP, com os votos contra das bancadas da CDU, do BE, do Membro Independente Lúcia Lemos e a título individual dos

membros Carlos Lopes e Luís Costa Alves e com a abstenção das bancadas do PS, do PPD/PSD e do PAN.

(Rejeitado por maioria)

MOÇÕES

MOÇÃO

“RECONHECIMENTO E AGRADECIMENTO AOS AUTARCAS E ENTIDADES ENVOLVIDAS NO COMBATE À PANDEMIA 2020-2021”

Pela bancada do CDS/PP, foi apresentada uma moção, com o título “Reconhecimento e Agradecimento aos autarcas e entidades envolvidas no combate à pandemia 2020-2021” (documento n.º 2), que será transcrita em ata. Colocada à votação, a moção, foi rejeitada por maioria, com os votos a favor da bancada do CDS/PP, com os votos contra das bancadas da CDU, do BE, do PS, do PPD/PSD e do Membro Independente Lúcia Lemos e com abstenção da bancada do PAN.

(Rejeitada por maioria)

MOÇÃO

“PELA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS EFETIVOS DE SAÚDE PÚBLICA EM ODIVELAS”

Pela bancada da CDU, foi apresentada uma moção, com o título “Pela prestação de cuidados efetivos de Saúde Pública em Odivelas” (documento n.º 5), que será transcrita em ata. Colocada à votação, a moção, foi rejeitada por maioria, com os votos a favor das bancadas do BE, da CDU, do PPD/PSD, do PAN e do Membro Independente Lúcia Lemos e com os votos contra da bancada do PS e a abstenção da bancada do CDS/PP

(Rejeitada por maioria)

MOÇÃO

**“PELA INSTALAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO DE
ABRIGOS DE FELINOS AO ABRIGO DO
ART. 90º PORTARIA 146/2017”**

Pela bancada do PAN, foi apresentada uma moção, com o título “Pela instalação em espaço público de abrigos de felinos ao abrigo do Art. 90º Portaria 146/2017” (documento n.º 6), que será transcrita em ata. Colocada à votação, a moção, foi rejeitada por maioria, com os votos a favor das bancadas do PPD/PSD, da CDU, do PAN, do BE, e do Membro Independente Lúcia Lemos e com os votos contras das bancadas do PS e do CDS/PP.

(Rejeitada por maioria)

RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO

“MÁSCARAS SOCIAIS”

Pela bancada do CDS/PP, foi apresentada uma recomendação, com o título “Máscaras Sociais” (documento n.º 3), que será transcrita em ata. Colocada à votação, a recomendação, foi rejeitada por maioria, com os votos a favor das bancadas do CDS/PP, do PPD/PSD e da CDU, com os votos contra das bancadas do PS, do BE e do PAN e com a abstenção do Membro Independente Lúcia Lemos.

(Rejeitada por maioria)

RECOMENDAÇÃO

“TESTES ANTI-CORPOS”

Pela bancada do CDS/PP, foi apresentada uma recomendação, com o título “Testes Anti-corpos” (documento n.º 4), que será transcrita em ata. Colocada à votação, a recomendação, foi rejeitada por maioria, com os votos a favor das bancadas da CDU e do CDS/PP, com os votos contra das bancadas do PS, do PPD/PSD, do BE e do PAN e com a abstenção do Membro Independente Lúcia Lemos.

(Rejeitada por maioria)

RECOMENDAÇÃO

**“POR UM PROGRAMA DE CHEQUE VETERINÁRIO
COMO INCENTIVO À ESTERILIZAÇÃO DE
ANIMAIS DE COMPANHIA”**

Pela bancada do PAN, foi apresentada uma recomendação, com o título “Por um programa de cheque veterinário como incentivo à esterilização de animais de companhia” (documento n.º 7), que será transcrita em ata. Colocada à votação, a recomendação, foi rejeitada por maioria, com os votos a favor das bancadas do PPD/PSD, da CDU, do PAN, do CDS/PP, e com os votos contra das bancadas do PS, do BE e do Membro Independente Lúcia Lemos.

(Rejeitada por maioria)

“RECOMENDAÇÃO

**PELA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS E DOS
TRABALHADORES DA CULTURA, EM CRISE
PANDÉMICA, ECONÓMICA E SOCIAL EM 2021**

Considerando que:

i. o setor cultural foi dos primeiros a ser afetado pela pandemia de Covid-19;

ii. os Espetáculos foram cancelados, os museus fechados e os cinemas encerrados, ainda antes da declaração do primeiro Estado de Emergência, em março de 2020, já muitas autarquias e outras instituições, no seguimento das orientações das autoridades de saúde para o afastamento social, tomavam a decisão de encerrar equipamentos e cancelar atividades culturais;

iii. neste setor a precariedade laboral é a regra, as estruturas de produção são tipicamente de micro e pequena dimensão e a desproteção dos trabalhadores é total. A inexistência de um regime de trabalho e proteção social específicos para o setor revela-se particularmente penalizadora neste momento de crise;

iv. temos uma crise social dos trabalhadores da cultura que se agrava exponencialmente em 2021, depois de 10 meses de empobrecimento e apoios sociais que, quando existentes, não evitam a pobreza;

v. deve ser garantido o acesso aos equipamentos culturais municipais por parte dos profissionais da cultura que, devido às especificidades da sua atividade - nomeadamente bailarinos e músicos -, não possam deixar de aceder aos equipamentos para ensaio ou investigação, evitando perdas

potenciais de capacidade física e artística, ou mesmo o trabalho de produção ou arquivo que poderá ser necessário, garantindo as regras e indicações de distanciamento social definidas pela Direção-Geral da Saúde;

vi. desde março de 2020, o Bloco de Esquerda defende que os cancelamentos de espetáculos contratualizados, apoiados ou financiados pelo município devem ser pagos a 100% do que seriam as despesas com trabalho, incluindo pagamento aos trabalhadores e às trabalhadoras “externas”, independentes, assistentes de sala e profissionais dos serviços educativos;

vii. mais se defende que, os reagendamentos não podem ser pretexto para adiar metade dos pagamentos e, dessa forma, a própria capacidade de as pessoas fazerem face às suas necessidades básicas.

viii. sempre que qualquer uma das partes não pretenda o reagendamento do espetáculo, ou a sua impossibilidade não possa ser imputada ao promotor, o mesmo deve ser cancelado, garantindo o seu pagamento.

Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em plenário no dia 18 de fevereiro de 2021, recomenda ao executivo municipal que:

1. proceda ao pagamento de todos os valores devidos, em razão da atividade cancelada, remarcada ou cuja remarcação não seja possível e se dê por cancelada, a todas as pessoas, singulares ou coletivas, incluindo autores, artistas, trabalhadores e prestadores de serviços, nomeadamente assistentes de sala e trabalhadores nos serviços educativos, no valor correspondente a 100% dos custos integrais com trabalho e despesas já assumidas e nunca inferior a 75% do contratado ou previsto como se a atividade fosse realizada na data prevista para o efeito;

2. permita aos trabalhadores da cultura, incluindo durante o período de vigência do estado de emergência, a utilizar os equipamentos culturais Municipais para práticas essenciais à sua profissão que não possam ser realizadas em regime de teletrabalho, nomeadamente ensaio, investigação, produção, comunicação e arquivo.

¹ O valor mínimo encontrado resulta da necessidade de garantir que o valor do suplemento previsto para o nível alto não seja, em nenhuma circunstância, inferior ao valor previsto para o nível médio, bem como manter a proporção de variação entre níveis. Assim, o valor mínimo a abonar por cada dia de trabalho efetivamente prestado

(Documento apresentado pela bancada do BE – foi Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do PS, do PPD/PSD, da CDU, do PAN, do BE e do Membro Independente Lúcia Lemos, e com os votos contra da bancada do CDS/PP).

Odivelas, 18 fevereiro de 2021"

(Aprovado por maioria)

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE NOS SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

Presente para deliberação a proposta de atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade nos SIMAR de Loures e Odivelas, na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 80.ª reunião ordinária, realizada no dia 5 de fevereiro de 2021.

Considerando o conteúdo da informação com o registo 1/1618/2021 dos SIMAR de Loures e Odivelas, e nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua proposta n.º 53/2021, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/836, de 2021.02.05, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, aprovada na 3.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 4 de 2021*), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal para deliberação, é proposto:

“(…) a) Atribuir o suplemento de penosidade e de insalubridade aos assistentes operacionais identificados no parecer dos SST, reconhecendo ainda um nível de penosidade e insalubridade alto, no valor de € 4,99, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro¹. A remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei

terá de corresponder a 15% da remuneração base diária do nível II da tabela remuneratória única, salvo se resultar valor superior da aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

n.º 35/2014, de 20 de junho, na da redação atual. O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição àquelas condições;

b) Mais delibera que atendendo aos pareceres do STAL, SINTAP e Comissão de Trabalhadores que identificaram outras profissões passíveis de serem enquadradas no suplemento de penosidade e insalubridade, como os trabalhadores da oficina auto, da serralharia, da electromecânica, da construção civil (reparação de reservatórios e estações elevatórias), da manutenção de imóveis (reparação de reservatórios e estações elevatórias), da limpeza e manutenção de instalações, da pintura de veículos e estruturas de apoio à recolha de resíduos, da reparação de contentores de resíduos sólidos urbanos, será enviada para a CCDR/LVT uma informação fundamentada para obtenção de parecer dado que a lei é omissa quanto a estas actividades apesar do conselho de administração dos SIMAR considerar que deviam usufruir deste suplemento.

c) Mais delibera que esta proposta, bem como a respetiva justificação do suplemento de penosidade e insalubridade no mapa de pessoal com as categorias profissionais, deverá ser ainda remetida para a Câmara Municipal de Loures e Câmara Municipal de Odivelas, bem como para as respetivas Assembleias Municipais. (...)” (excerto da informação com o registo I/1618/2021 dos SIMAR de Loures e Odivelas)

(Aprovado por maioria)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA*

Realizada em 25 de fevereiro de 2021

* Em conformidade com as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS), e com o disposto na Lei 28/2020 de 28 de julho, a presença em sala encontra-se restrita a um número máximo de eleitos e aos serviços de apoio indispensáveis à realização da sessão. Os restantes eleitos participaram por plataforma de videoconferência e, adicionalmente, a Sessão esteve acessível durante o seu decurso através da internet.

Nos termos da referida Lei, e de forma a assegurar o acesso do público às sessões da Assembleia Municipal de Odivelas (AMO) foi disponibilizado o endereço eletrónico da AMO (assembleia.municipal@cm-odivelas.pt), para inscrição e participação deste (mediante envio de intervenção escrita ou envio de ficheiro de imagem/vídeo com intervenção não superior a 5 minutos) e a possibilidade de o público se dirigir aos serviços nos Paços do Concelho, no dia anterior à reunião, no período entre as 15h e as 17h, gravando a sua intervenção.

A visualização da Assembleia, foi possível pela plataforma Youtube, através do canal da Assembleia Municipal de Odivelas.

DELIBERAÇÕES

SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE LOURES PROCESSO N.º 28/DMGAC/2020

Presente para deliberação a transferência a realizar pelos SIMAR de Loures e Odivelas, até ao montante de 115.403,25€ (cento e quinze mil, quatrocentos e três euros e vinte cinco cêntimos), relativamente ao ano de 2021, para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures, cumprindo os requisitos e limites legais

estabelecidos nos artigos 2.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 13/2011, de 25 de janeiro, de acordo com a Proposta de Deliberação n.º 281/2020, dos SIMAR de Loures e Odivelas, deliberado pelo seu conselho de Administração, na sua 74.ª reunião ordinária, realizada em 30 de outubro de 2020, documentos remetidos à Câmara Municipal de Odivelas através do ofício S/34226 de 2020.10.30.

De acordo com o que consta na informação da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, com o n.º Interno/2020/8737, de 2020.11.02, aprovada na 22.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 11 de novembro de 2020, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 24 de 2020*), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal, é proposto aprovar a transferência a realizar pelos SIMAR de Loures e Odivelas, até ao montante de 115.403,25€ (cento e quinze mil, quatrocentos e três euros e vinte cinco centimos), relativamente ao ano de 2021, para o Centro de Cultura e Desporto do Município de Loures.

(Aprovado por maioria)

REGULAMENTO

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO ASSOCIATIVO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO (PAAPEE)

Presente para deliberação o “Regulamento Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação” (PAAPEE), redação final, enriquecida com os contributos e sugestões apresentadas no âmbito da consulta pública para recolha de sugestões, efetuada pelo período de trinta dias, decorridos entre o período de 28 de outubro a 10 de dezembro (inclusive) de 2020, conforme o aviso publicado no *Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 22 de 2020*.

Considerando o estabelecido na alínea e), do n.º 2, artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 372/1990, de 27 de novembro, alterado e replicado pela Lei n.º 29/2006, de 4 de julho e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do artigo 25.º, da alínea K e da alínea o) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a informação n.º Interno/2020/17, de 2020.01.04, aprovada na 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 13 de janeiro de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões*

n.º 2 de 2021), foi remetido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal o “Regulamento Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação” para deliberação.

O “Regulamento Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação” entra em vigor e produz os seus efeitos, no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 22.º (Entrada em Vigor) do referido regulamento.

[“Regulamento Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação” publicado em anexo no final do presente boletim]

Nota: A Proposta de Projeto de Regulamento do Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação (PAAPEE) foi aprovada na 20.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 14 de outubro de 2020 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 22 de 2020*).

(Aprovado por maioria)

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO

DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INTEGRAR O DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL DO ESPAÇO DESIGNADO POR ARRECADÇÃO

Presente para deliberação a desafetação do domínio público, para integrar o domínio privado municipal, do espaço designado por arrecadação, com a área total de 9,50 m², sita na Passagem entre a Praceta Ivone Silva e a Praceta Rogério Paulo (debaixo de escadaria pública para aproveitamento de vão de escadas), em Odivelas, confrontando a Norte com o domínio público, a Sul com o n.º 1 da Praceta Ivone Silva (antigo Lote 3), a Nascente com domínio público/Praceta Rogério Paulo e, a Poente, com domínio público/Praceta Ivone Silva, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/745, de 2021.02.03, aprovada na 3.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 10 de fevereiro de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões*

n.º 4 de 2021), e remetida pelo Senhor Presidente da Câmara à Assembleia Municipal de Odivelas.

(Aprovado por maioria)

ATAS

ATAS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Presente para deliberação o ponto referente à aprovação das atas da Assembleia Municipal com os números: 03 (01.ª Sessão Ordinária), 07 (02.ª Sessão Ordinária), 17 (4.ª Sessão Ordinária), 18 (14.ª Sessão Extraordinária), 19 (15.ª Sessão Extraordinária), 20 (16.ª Sessão Extraordinária), 21 (17.ª Sessão Extraordinária), 22 (05.ª Sessão Ordinária) e 24 (19.ª Sessão Extraordinária) de 2019. A votação foi efetuada de forma nominal de acordo com a lista de presenças que se encontra anexa a cada ata.

Ata n.º 03/2019, referente à 1.ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 28 de fevereiro de 2019.

(Aprovada por maioria)

Ata n.º 07/2019, referente à 2.ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 23 de abril de 2019.

(Aprovada por maioria)

Ata n.º 17/2019, referente à 4.ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 19 de setembro de 2019.

(Aprovada por maioria)

Ata n.º 18/2019, referente à 14.ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada no dia 26 de setembro de 2019.

(Aprovada por maioria)

Ata n.º 19/2019, referente à 15.ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada no dia 10 de outubro de 2019.

(Aprovada por maioria)

Ata n.º 20/2019, referente à 16.ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada no dia 24 de outubro de 2019.

(Aprovada por maioria)

Ata n.º 21/2019, referente à 17.ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada no dia 14 de novembro de 2019.

(Aprovada por maioria)

Ata n.º 22/2019, referente à 5.ª Sessão Ordinária de 2019, realizada no dia 21 de novembro de 2019.

(Aprovada por maioria)

Ata n.º 24/2019, referente à 19.ª Sessão Extraordinária de 2019, realizada no dia 5 de dezembro de 2019.

(Aprovada por maioria)

ANEXO

REGULAMENTO PROGRAMA DE APOIO ASSOCIATIVO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

(Conforme o que consta na página 41 do presente boletim)

O *Regulamento Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação* entra em vigor e produz os seus efeitos, no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 22.º (Entrada em Vigor) do referido regulamento.



REGULAMENTO

Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de
Educação

Preâmbulo

As associações de pais enquanto estruturas representativas de todos os pais e encarregados de educação prestam um contributo fundamental na construção e na defesa de uma escola pública democrática e de qualidade.

Assumem-se como interlocutores privilegiados na relação escola/família e desempenham um papel fundamental na promoção de contextos onde se desenvolvem atividades que potenciam o sucesso educativo de todos os alunos.

Constituem-se como expressão do desenvolvimento de uma cidadania ativa, assente no investimento humano voluntário, que visa contribuir para a promoção do sucesso educativo de todos os alunos e para diminuição das assimetrias e das desigualdades.

Consciente da relevância do trabalho desenvolvido por estas associações em prol da comunidade escolar de Odivelas e da sua importância enquanto agentes de coesão territorial, numa perspetiva de cooperação e coresponsabilização, o Município de Odivelas pretende estabelecer um quadro de apoio à atividade desenvolvida pelas associações de pais e encarregados de educação das escolas públicas do concelho de Odivelas.

Este quadro de apoio é concretizado no «Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação», que prevê quatro tipologias de medidas de apoio: comparticipação financeira, apoio logístico, apoio em transporte e apoio técnico, que se desenvolvem através de um procedimento simplificado contudo, rigoroso e transparente.

Assim, considerando o estabelecido na alínea e), do n.º 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 372/1990, de 27 de Novembro, alterado e republicado pela Lei n.º 29/2006, de 4 de Julho e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea g) do artigo 25º, da alínea k) e da alínea o) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Odivelas o «Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação», nos termos seguintes:

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Destinatários

1. São destinatárias do Programa de Apoio ao Movimento Associativo de Pais e Encarregados de Educação da Rede Pública do Concelho de Odivelas as entidades seguintes:
 - a) As Associações de Pais e Encarregados de Educação (APEE), dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, secundário e profissional da rede pública, legalmente constituídas e sedeadas no Município de Odivelas;
 - b) As Federações e Confederações de Associações de Pais e Encarregados de Educação, legalmente constituídas e sedeadas no Município de Odivelas.

Artigo 2º

Modalidades e natureza dos apoios a conceder

As medidas de apoio estabelecidas no presente Programa assumem a forma de comparticipação financeira, apoio logístico, apoio em transporte e apoio técnico.

Capítulo II

Das Medidas de Apoio

Artigo 3º

Comparticipação Financeira

1. Esta medida de apoio consiste na atribuição de um montante fixo anual, destinado a fazer face aos encargos decorrentes do funcionamento e desenvolvimento da atividade regular das entidades destinatárias nos termos seguintes:
 - a) APEE – atribuição do montante anual de **€ 200,00** (duzentos euros);
 - b) APEE de Agrupamento de Escola – atribuição do montante anual de **€ 200,00** (duzentos euros) por cada uma das Escolas que integram a respetiva associação;
 - c) Federações ou Confederações sedeadas no Município de Odivelas – atribuição do montante anual de **€ 500,00** (quinhentos euros).

Artigo 4º

Apoio Logístico

1. Concretiza-se através da possibilidade de cedência de utilização gratuita, por prazo determinado, de instalações/espços, bens e equipamentos, considerados necessários e indispensáveis ao normal desenvolvimento da atividade das entidades destinatárias.
2. As candidaturas a esta medida de apoio devem ser devidamente fundamentadas designadamente, identificar as atividades a realizar e respetiva calendarização, os objetivos a atingir e o número de participantes.
3. A aprovação desta medida de apoio encontra-se condicionada à disponibilidade existente para a(a)s data(s) pretendidas e é priorizada em função da data de entrada dos respetivos pedidos.

Artigo 5º

Apoio em Transporte

1. Consubstancia um apoio complementar à atividade socioeducativa desenvolvida pelas entidades destinatárias e tem correspondência com as iniciativas previamente inscritas no plano de atividades das mesmas.
2. O apoio em transporte concretiza-se através da cedência gratuita de 1 (um) transporte coletivo municipal anual, para deslocações circunscritas ao território nacional, destinado à participação dos alunos em iniciativas ou visitas de natureza lúdico ou recreativa;
3. Os pedidos de apoio previstos no número 2. do presente artigo, encontram-se condicionados à disponibilidade existente para a data pretendida e são priorizados em função da respetiva data de entrada.

Artigo 6º

Apoio Técnico

1. Traduz-se na possibilidade de técnicos/ serviços municipais acompanharem e/ou colaborarem na realização de iniciativas e/ou projetos previstos no plano de atividades das entidades destinatárias.
2. O apoio estabelecido no presente artigo exclui os períodos correspondentes aos fins de semana e feriados.

Capítulo III

Registo, Candidatura e Aprovação dos Apoios

Artigo 7º

Registo

1. As entidades destinatárias que pretendam beneficiar das medidas de apoio previstas no presente Programa devem proceder ao respetivo registo junto do Departamento de Educação e Coesão Social - Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania e cumprir os requisitos seguintes:
 - a) Estar regularmente constituídas;
 - b) Possuir sede no Município de Odivelas e manter uma atividade anual, continua e regular;
 - c) Ter a situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
 - d) Inexistência de dívidas perante o Município de Odivelas;
 - e) Ter os órgãos sociais previstos nos respetivos estatutos regularmente eleitos.

Artigo 8º

Documentos

1. O registo é formalizado com a apresentação dos documentos seguintes:
 - a) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva ou através da disponibilização do código de acesso ao cartão eletrónico de pessoa coletiva;
 - b) Cópia dos Estatutos publicados em Diário da Republica;
 - c) Cópia da Ata de eleição e tomada de posse dos Corpos Sociais;
 - d) Documento comprovativo do Número de Identificação Bancário (NIB);
 - e) Declarações comprovativas da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social e do cumprimento das obrigações fiscais ou autorização para a consulta da situação fiscal ou contributiva por parte do Município de Odivelas, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.
2. Sem prejuízo dos documentos que têm prazo de validade, os documentos referidos no número anterior devem estar permanentemente atualizados, devendo as entidades destinatárias atualizá-los sempre que ocorra alguma circunstância que determine a alteração nas situações documentadas.

Artigo 9º

Candidatura

Todas as entidades que pretendam beneficiar das medidas de apoio estabelecidas no presente Programa devem proceder ao respetivo registo nos termos dos artigos 7.º e 8.º, preencher o formulário de candidatura acompanhado do modelo adequado (em anexo) e remeter todos os documentos à Câmara Municipal de Odivelas, através de correio eletrónico, para o endereço seguinte: geral@cm-odivelas.pt.

Artigo 10º

Modelos e Prazos de Candidatura

1. Para beneficiarem dos apoios estabelecidos no presente Programa as entidades destinatárias devem observar os prazos abaixo indicados e fazer acompanhar o formulário de candidatura do respetivo modelo, nos termos seguintes:

Medidas de Apoio	Modelos	Prazos de Candidatura
Comparticipação Financeira	Formulário de candidatura + Modelo 1	De 1 de outubro a 31 de dezembro de cada ano civil
Apoio Logístico	Formulário de candidatura + Modelo 2	Antecedência de 20 (vinte) dias úteis em relação à data de realização da atividade
Apoio em Transporte	Formulário de candidatura + Modelo 3	Antecedência de 20 (vinte) dias úteis em relação à data de realização da atividade
Apoio Técnico	Formulário de candidatura + Modelo 4	Antecedência de 10 (dez) dias úteis em relação à data de realização da atividade

2. As entidades que apresentem candidatura a qualquer uma das medidas de apoio estabelecidas no número anterior, devem juntar ao pedido o Plano de Atividades devidamente aprovado.
3. O documento junto nos termos do número anterior é válido para novos pedidos dentro do mesmo ano letivo.

Artigo 11º

Análise das Candidaturas

1. Os serviços competentes da Câmara Municipal de Odivelas procedem à análise das candidaturas, verificando o cumprimento de todos os requisitos exigidos.
2. Verificando-se a falta de algum documento ou informação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da receção da candidatura, os serviços informam a entidade candidata e convidam-na, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a suprir os elementos em falta, com a advertência de que o não suprimento das faltas identificadas determina o arquivamento liminar da candidatura.
3. Encontrando-se a candidatura completa os serviços competentes elaboram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o projeto de decisão a submeter à competente aprovação.

Artigo 12º

Decisão

1. Finda a instrução do processo nos termos estabelecidos no artigo anterior e tratando-se de pedido de atribuição de comparticipação financeira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis o processo é submetido a deliberação do Executivo Municipal.
2. Nos restantes pedidos de apoio a entidade competente para decidir dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis para proferir decisão.
3. A decisão sobre a atribuição de comparticipações financeiras é da competência do Executivo Municipal e as restantes medidas de apoio são atribuídas por despacho favorável do Vereador (a) com o Pelouro da Educação, com faculdade de subdelegação no Diretor do Departamento com atribuições na área da Educação.

Artigo 13º

Comunicações

A decisão sobre atribuição de apoios no âmbito do presente Programa é comunicada às entidades destinatárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a data da respetiva decisão pela entidade competente.

Artigo 14º

Alterações

Em circunstâncias excecionais e imprevisíveis, alheias à vontade da entidade candidata, podem as mesmas, no âmbito das medidas de apoio Logístico, em Transporte e Técnico, solicitar a alteração das datas aprovadas, com o prazo mínimo de antecedência de 5 (cinco) dias úteis, condicionada à disponibilidade existente para a nova data pretendida.

Artigo 15º

Pagamentos

1. O pagamento da comparticipação financeira atribuída ao abrigo do presente Programa é efetuado por transferência bancária para o NIB (Número de Identificação Bancária) da entidade candidata e após a entrega dos seguintes documentos:
 - a) Declaração da situação contributiva fiscal regularizada, nos termos da legislação em vigor, atualizada à data de pagamento, ou autorização de consulta nas bases de dados das Finanças;
 - b) Declaração da situação perante a Segurança Social regularizada, nos termos da legislação em vigor, atualizada à data de pagamento, ou autorização de consulta nas bases de dados da Segurança Social.
2. Em situações excecionais, o pagamento pode ser efetuado através da emissão de cheque bancário.
3. Preenchidos todos os requisitos o pagamento ocorrerá durante o prazo máximo de 30 dias.

Artigo 16º

Publicitações

Em cumprimento do estabelecido na lei, o Município de Odivelas divulgará na sua página oficial, no decurso do mês de fevereiro, os montantes globais por tipologia de apoio atribuídos ao abrigo do presente Programa, por referência ao ano civil imediatamente anterior.

Artigo 17º

Avaliação da Execução dos Apoios

1. As entidades apoiadas financeiramente no âmbito do presente Programa devem criar um centro de custos simplificado e específico para a execução da verba atribuída.
2. Na eventualidade de se suscitarem dúvidas, a Câmara Municipal de Odivelas ou entidade por si designada reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação de informação ou documentação que demonstre a correta aplicação das verbas atribuídas.

Artigo 18º

Responsabilidade pelas Declarações Prestadas

Qualquer ato ou omissão intencional que implique a prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos que tenha por efeito o recebimento indevido de verbas ou aplicação dos apoios fora dos fins para os quais os mesmos foram atribuídos responsabiliza a entidade apoiada, podendo determinar a reposição de verbas indevidamente recebidas e/ou a suspensão de candidaturas subsequentes pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 19º

Dúvidas e omissões

- 1 - As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação dos artigos do presente Regulamento, são resolvidas casuisticamente, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objetivo do presente regulamento.
- 2 – A Câmara Municipal de Odivelas pode emitir orientações técnicas, quando se verificarem dificuldades de interpretação relativamente à aplicação de um ou mais artigos do presente regulamento.

Artigo 20.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento será aplicável subsidiariamente a lei geral, nomeadamente, o Código do Procedimento Administrativo, o Código dos Contratos Públicos e o Regime da Administração Financeira do Estado.

Artigo 21.º

Norma Transitória

1. Com vista a assegurar a regular atividade das entidades destinatárias, no ano da entrada em vigor do presente Regulamento, não é aplicável o prazo de candidatura à comparticipação financeira estabelecido no artigo 10.º.
2. As entidades destinatárias que pretendam candidatar-se à comparticipação financeira estabelecida no artigo 3.º dispõem, no ano de início de vigência do presente Regulamento, do prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a publicação do presente regulamento em Diário da República para apresentar a candidatura este apoio, seguindo-se os procedimentos subsequentemente estabelecidos.

Artigo 22º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor e produz os seus efeitos no dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Anexos:

Formulário de Candidatura e Modelos

Formulário de Candidatura

Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO

Designação da Entidade _____
 (conforme Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva)
 Sede _____
 Localidade _____ Código Postal _____ Contacto _____
 Telefónico _____ E-mail. _____
 Website _____ NIPC _____ N.º sócios _____
 Valor da quota mensal/semestral/anual: € _____

2. CORPOS SOCIAIS

Identificação das pessoas que representam os Órgãos Sociais com Cargos (data de início e de fim do mandato)
(Anexar a Ata de tomada de posse)

_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

3. ASSINATURAS

Presidente da APEE/ Fapodivel		____/____/____
Diretor/a do Estabelecimento Ensino da APEE		____/____/____

Notas:

1. Todos os campos do formulário devem ser preenchidos;
2. Deverão ser anexados ao formulário os documentos constantes no Regulamento de Candidatura, bem como outros documentos considerados relevantes.



MODELO 1 APOIO FINANCEIRO

Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO

Designação da Entidade _____
(conforme Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva)
Sede _____
Localidade _____ Código Postal _____ Contacto _____
Telefónico _____ E-mail. _____
Website _____ NIPC _____ N.º sócios _____
Valor da quota mensal/semestral/anual: € _____

2. ENTIDADES COM ATIVIDADE REGULAR

3. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

APEE	
APEE de Agrupamento de Escola	
Federação ou Confederação	

4. ASSINATURAS

Presidente da APEE/ Fapodível		___/___/___
Diretor/a do Estabelecimento Ensino da APEE		___/___/___

Nota: Anexar comprovativos relativos à situação fiscal e contributiva



MODELO 2 APOIO LOGISTICO

Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO

Designação da Entidade _____
(conforme Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva)
Sede _____
Localidade _____ Código Postal _____ Contacto _____
Telefónico _____ E-mail. _____
Website _____ NIPC _____ N.º sócios _____
Valor da quota mensal/semestral/anual: € _____

2. JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO

3. ENQUADRAMENTO

Data (dia/mês)	Tipo de Apoio	Quantidade	Atividade	N.º de participantes

4. ASSINATURAS

Presidente da APEE/ Fapodivel		/ /
Diretor/a do Estabelecimento Ensino da APEE		/ /

MODELO 3

APOIO EM CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO

Designação da Entidade _____
 (conforme Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva)
 Sede _____
 Localidade _____ Código Postal _____ Contacto _____
 Telefónico _____ E-mail. _____
 Website _____ NIPC _____ N.º sócios _____
 Valor da quota mensal/semestral/anual: € _____

2. FINALIDADE DA DESLOCAÇÃO

3. ENQUADRAMENTO

Data (dia/mês)	Hora		Origem	Destino	N.º de pessoas a transportar	N.º bancos elevatórios
	Partida	Chegada				

4. ASSINATURAS

Presidente da APEE/ Fapodivel	_____	____/____/____
Diretor/a do Estabelecimento Ensino da APEE	_____	____/____/____



MODELO 4 APOIO TÉCNICO

Programa de Apoio Associativo de Pais e Encarregados de Educação

1. IDENTIFICAÇÃO

Designação da Entidade _____
(conforme Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva)
Sede _____
Localidade _____ Código Postal _____ Contacto _____
Teléfono _____ E-mail. _____
Website _____ NIPC _____ N.º sócios _____
Valor da quota mensal/semestral/anual: € _____

2. JUSTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE APOIO ENQUADRADO NO PLANO DE ATIVIDADES

3. ENQUADRAMENTO

Data (dia/mês)	Atividade	Tipo de Apoio	N.º de participantes

ASSINATURAS

Presidente da APEE/ Fapodivel		/ /
Diretor/a do Estabelecimento Ensino da APEE		/ /